

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 36/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 36/2015, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 5 de março de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

004

Ofício nº. 0329/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 24 de Fevereiro de 2015

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório para solicitar compra de gases medicinais para uso no Hospital Municipal 18 de Dezembro conforme ofício 034/2015 DIREÇÃO ADMINISTRATIVA conforme relação em anexo. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo
Fonte de recursos: 0 - Código: 237
Fonte de recursos: 303 - Código: 238
Fiscal do Contrato: Avelina Manosso S. Scheuer

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento

Recebido em 21/3/15.

Em pedido no sistema.



Hospital Municipal 18 de Dezembro

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

005

Ofício nº. 034/2015 - Direção Administrativa

Arapoti, 24 de fevereiro de 2014.

Ilma. Sra.:

Talita Kluppel Santos

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Solicitação de compra de gases medicinais.**

Venho por meio deste, solicitar compra de gases medicinais para uso no Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme descrição abaixo, solicito que o contrato seja em forma da quantidade em cilindros. Sendo os cilindros em forma de comodato para a unidade hospitalar.

Item	Produto	Quantidade em cilindros	Quantidade em metros cúbicos (m³)
23128 1	Cilindro oxigênio medicinal volume 7m³	3000	21.000
23129 2	Cilindro oxigênio medicinal volume 10m³	500	5000
23130 3	Cilindro oxigênio medicinal volume 3m³	100	300
23131 4	Cilindro oxigênio medicinal volume 1m³	100	100
23132 7	Cilindro de ar comprimido volume 7m³	07	70
23133 6	Cilindro óxido nitroso volume 28 kg	20	-
23134 7	Cilindro de dióxido de carbono volume 25 kg	20	-

Sem mais para o momento, e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Avelina Manosso

Hospital Municipal 18 de Dezembro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná

Fone: (43) 3512 3000

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 238

Número da Solicitação: 102

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23128 - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M ³	UNI	3.000,00	93,33	279.990,00
2	23129 - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M ³	UNI	500,00	133,50	66.750,00
3	23130 - CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M ³	UNI	100,00	86,00	8.600,00
4	23131 - CILINDRO OXIG~ENIO MEDICINAL VOLUME 1M ³	UNI	100,00	62,33	6.233,00
5	23132 - CILINDRO DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M ³	UNI	7,00	94,00	658,00
6	23133 - CILINDRO ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UNI	20,00	2.900,00	58.000,00
7	23134 - CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME	UNI	20,00	1.799,33	35.986,60
				Total Geral:	456.217,60

Prefeitura Municipal de Arapoti, 5 de março de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotação de
Preço

Comércio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Insc. Estadual: 90.280.103-00

008

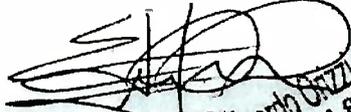
AV. ERNESTO VILELA, 2.687 - Fone: (42) 3236-1928 - CEP: 84.070-000 - Ponta Grossa - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Conforme solicitação, estamos enviando a seguinte proposta:

Descrição	Valor Unitário	
Carga de Oxigênio Medicinal 1 m3	R\$ 60,00	- 60,00
Carga de Oxigênio Medicinal 3 m3	R\$ 75,00	- 25,00
Carga de Oxigênio Medicinal 7 m3	R\$ 80,00	- 51,42
Carga de Oxigênio Medicinal 10 m3	R\$ 115,00	- 33,50
Carga de Ar Comprimido Medicinal 7 m3	R\$ 80,00	- 33,42
Carga de Oxido Nitroso Medicinal 28 kg	R\$ 2.500,00	- 89,28
Carga de Dióxido de Carbono 25kg	R\$ 1.600,00	- 64,00

Ponta Grossa, 11 de Fevereiro de 2015.


Eduardo Orizzi de Oliveira
Proprietário
CPF 024.837.989-59





009

OXICAS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E SOLDAS LTDA

Av. Souza Naves, 4122 - Chapada
CEP 84063-000
Ponta Grossa - PR

Tel: (42) 3028-6868
Fax: (42) 3028-3838
Cel: (42) 9938-8407
oxicas@hotmail.com

CNPJ - 02.909.401/0001-94
Insc. Est. - 9017657078

Ponta grossa, 12 de fevereiro de 2015

À
AVELINA

COTAÇÃO DE PREÇOS

SEGUE ABAIXO PREÇOS CONFORME CONTATO

- | | |
|---|-----------------------|
| • Carga de oxigênio medicinal volume 07 m3 | R\$ 110,00 - 15,71 |
| • Carga de oxigênio medicinal volume 10 m3 | R\$ 155,50 - 15,55 |
| • Carga de oxigênio medicinal volume 03 m3 | R\$ 98,00 - 32,66 |
| • Carga de oxigênio medicinal volume 01 m3 | R\$ 62,00 - 62,00 |
| • Carga de oxido nitroso medicinal volume 28 kg | R\$ 3.300,00 - 117,85 |
| • Carga de dióxido de carbono volume 25 kg | R\$ 1.998,00 - 79,92 |
| • Carga de ar comprimido medicinal volume 07 m3 | R\$ 112,00 - 16,00 |

Marca Linde.

OXICAS Com. Oxigênio e Soldas Ltda
CNPJ 02.909.401/0001-94

Atencioamente

Oxicas

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 78.546.306/0001-35

INSCR. 40106341-27

Av. Manoel Ribas, nº 3715 – Conradinho – Guarapuava – Pr
 CEP 85055-010 Fone / Fax : (42) 3624-3313 (42) 3624-3331

À
 Prefeitura Municipal de Arapoti

Estamos enviando a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Valor Unitário	
1	Oxigênio Medicinal 1 metro cúbico	R\$ 65,00	65,00
2	Oxigênio Medicinal 3 metros cúbicos	R\$ 85,00	28,33
3	Oxigênio Medicinal 7 metros cúbicos	R\$ 90,00	12,85
4	Oxigênio Medicinal 10 metros cúbicos	R\$ 130,00	13,00
5	Oxido Nitroso Medicinal 28 kg	R\$ 2.900,00	103,57
6	Dióxido de Carbono 25kg	R\$ 1.800,00	72,00
7	Ar Comprimido Medicinal 7 metros cúbicos	R\$ 90,00	12,85

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2015.


 Elizabeth Ferreira
 Sócia-Proprietária



Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

012

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

013

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Sete
Edição	Diária
Nº	1270
Página	76
Data	20/01/2015
Visto	

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

015

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 36/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de março de 2015



BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

Minuta do
Editais



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

017

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 456.217,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles



poderá representar apenas uma credenciada.

- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.



9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 3 (três) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1575, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que



caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório

ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os cilindros deverão ser cedidos para o Hospital Municipal em regime de comodato durante a vigência do contrato.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

038

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

039

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avó, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxxx**, na rua **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxxx, xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **___(objeto licitado)___**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de _____ (_____), contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido _____ (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA), RG. nº _____ (Nº DO RG), CPF nº _____ (Nº DO CPF), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor _____ (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº _____ (Nº DA MATRICULA), RG. nº _____ (Nº DO RG), CPF nº _____ (Nº DO CPF), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

047

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

052

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

053

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 53/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Legislação vigente sobre licitações Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 04/06);
- b) Cotação de preços (fls. 08/10);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 12/13)
- d) Autorização para Licitar (fl. 15);
- e) Minuta do edital (fls. 17/52).

É o que cumpre informar. Segue análise.



055



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/57), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de pecos para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 15), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



056

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

05
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA;
- b) OXCAS - GASES INDÚSTRIAIS E MEDICINAIS;
- c) COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada no

059



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

fornecimento de gases medicinais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 16 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 10/03/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Processo Licitatório nº 36/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 023/2015.

Processo nº 036/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 01 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 01 de abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 456.217,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 16/03/2015.

JABOTI

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, Pregão Presencial nº 11/2015.

1ª ALTERAÇÃO - Fica Retificado o lote IV do Anexo I, com a seguinte alteração: Lote: '4'; Serviço Plantão Médico Diurno de 12 horas (finais de semana); Quantidade mês: '4'; Quantidade total (12 meses): '48'; Valor Mensal: R\$ 2.400,00; Valor Total: R\$ 28.800,00. 2ª ALTERAÇÃO: Fica incluído o Lote VII com a seguinte especificação: Lote: '7'; Serviço Plantão Médico Diurno de 12 horas (finais de semana); Quantidade mês: '4'; Quantidade total (12 meses): '48'; Valor Mensal: R\$ 2.400,00; Valor Total: R\$ 28.800,00. 3ª ALTERAÇÃO: Fica prorrogada a Data de Abertura dos Envelopes para o dia 30/03/2015 às 09h00min.

Jaboti, 17 de março de 2015.

João Antonio Juventino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial.

RETIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 02/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. 2 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas para atender aos Programas Municipais da política de Assistência social de Jaboti, conforme especificações e detalhamentos contidos no Edital e seus anexos. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06/04/2015 às 09h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 16h00min, e no site www.jaboti.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 12 de março de 2015.

Cleonilde de Souza M. Sales,

Presidente da Comissão de Licitação. Portaria 01/2015

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Arapoti

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM
MOEDA NACIONAL

ESTOQUES

ALMOXARIFADO

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS

BENS IMÓVEIS

TOTAL

ATIVO FINANCEIRO

ATIVO PERMANENTE

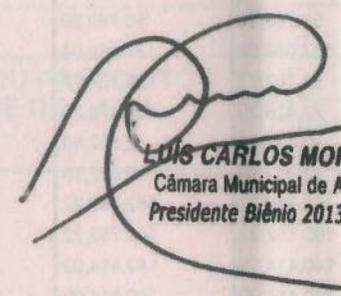
SALDO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

TOTAL

Nota: Os valores impressos na coluna "Exercício


LUIZ CARLOS MOR
Câmara Municipal de Arapoti
Presidente Biênio 2013/2014



063

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	456.217,60		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	01/04/2015	Data Registro	18/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

ADP

18/03/2015 10:42

Edital de
Pregão e
Anexos



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

065

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 01 de abril de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 01 de abril de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

067

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 456.217,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

069

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal



(quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 3 (três) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

073

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

074

- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1575, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que



caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório

ARAPOTI, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os cilindros deverão ser cedidos para o Hospital Municipal em regime de comodato durante a vigência do contrato.

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23128 CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	UNI	3.000,0000	93,3300	279.990,0000

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23129 CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	UNI	500,0000	133,5000	66.750,0000

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23130 CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	UNI	100,0000	86,0000	8.600,0000

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23131 CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 1M³	UNI	100,0000	62,3300	6.233,0000

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23132 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	UNI	7,0000	94,0000	658,0000

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23133 CILINDRO ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UNI	20,0000	2.900,0000	58.000,0000

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23134 CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	UNI	20,0000	1.799,3300	35.986,6000

Total Geral: 456.217,6000



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

087

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

088

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

090

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

091

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

092

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxxx**, na rua **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **__(objeto licitado)__**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

094

- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ (NOME DO SERVIDOR) ____, matrícula nº ____ (Nº DA MATRICULA) ____, RG. nº ____ (Nº DO RG) ____, CPF nº ____ (Nº DO CPF) ____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ____ (____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

095

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual



- g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

100

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Comprovante
de Retirada do
Edital



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

102

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS
PROCESSO Nº 036/2015-FMS

Razão Social: *Cin Loiquide Brasil LTDA*

CNPJ nº: *00.331.788/0033-04*

Endereço: *Rua José Rodrigues Pinheiro 3033*

E-mail: *daniel.silva@antiquia.com*

Cidade: *Cuituba*

Estado: *PR*

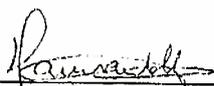
Telefone: *(41) 3386-8000*

Fax:

Pessoa para contato: *Daniel*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do Instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Cuituba*, *19* de *maio* de 201*5*.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedido de
Impugnação

AO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI DO ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – FMS
PROCESSO Nº 036/2015 - FMS

Abertura da Sessão: 01/04/2015 às 08h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com filial estabelecida à Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 – CIC, Curitiba/PR, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem mui respeitosamente perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Presencial nº 023/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Tem a presente cotação eletrônica como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital convocatório e seus anexos.

Em observância aos ditames das Leis Editalícias, esta **IMPUGNANTE** vem requerer que o Ilmo. Pregoeiro avalie esta peça de impugnação e conseqüentemente reavalie o presente edital convocatório.

I) DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DA EXIGÊNCIA RELATIVA À CAPACIDADE DOS CILINDROS.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnívelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.



No processo licitatório em tela, considerando que o edital convocatório exige que a empresa, caso Contratada, forneça cilindros com capacidades variadas;

Considerando que o descritivo do objeto licitado no edital determina que os cilindros contenham **capacidades FIXAS pré-determinadas de 1 m³, 3m³, 7m³, 10m³, 25 Kg e 28 Kg** ;

Considerando que as empresas fornecedoras de gases comercializam alguns cilindros com capacidades diferenciadas, em virtude de fabricantes diversos;

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1m³ de um fornecedor para outro;

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a necessidade de alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1m³ na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido por outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1m³ poderá também ser fornecido em cilindro de 2m³, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

Por este motivo e, a fim de não restringir a participação de um maior número de empresas na licitação, o edital necessita ser alterado para:

- Prever as capacidades dos cilindros previstas no edital sejam APROXIMADAS e NÃO FIXAS.

Cumprе evidenciар ainda que o próprio Estatuto de Licitações veda a inclusão de especificações exclusivas no edital, senão vejamos:

Cumprе apresentар aqui o que determina a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) sobre a inclusão de exigências restritivas no edital:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.](#)

O art. 7º, §5º da Lei 8666/93:

*“§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

§ 6º. A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.”(g/n)

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de

interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

Lembramos o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária.”(g/n)

II) DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende à legislação pertinente, por conter vícios que o tornam nulo para o fim a que se destina, razão pela qual solicitamos que ele seja reformado, tendo em vista que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93.

III) DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Termos em que,
Pede Deferimento.

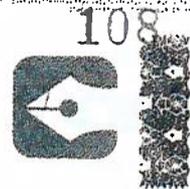
Curitiba (PR), 24 de março de 2015.



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Daniela Santos Rigo Silveira
RG 12.486.365-1
CPF: 187.906.818-43
Comercial Medicinal



7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO ALDEMIR REIS



AIR LIQUIDE-007-Assist.Adm. Livro 6070 Página 099.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade de São Paulo, em cartório, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.541, 19.º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164; com alteração e consolidação contratual, de 05/10/2005, registrada na JUCESP sob n.º 296.157/05-3, em 18/11/2005, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral, **MARCELO FIORANELLI**, brasileiro, casado, engenheiro metalurgista, portador do RG 17.026.250 - SSP/SP, CPF 146.201.258-22; e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO**, que habitualmente assina Miguel Bernardo Ribeiro, português, casado, administrador de empresas, portador do RNE n.º V778472-O e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.100.468-03, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 01/02/2013, registrada na JUCESP sob n.º 74.948/13-1, em 28/02/2013, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, n.º 11.541, 19º andar; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **ADRIENE MARQUESINI PRADO**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º M 5.265.441 e do CPF/MF n.º 711.695.716-20; 2) **ALINE SOUZA FERRAZ**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 8092339095 e do CPF/MF n.º 014.542.150-38; 3) **ANA PAULA ANDRIOTI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 28.916.078-9 e do CPF/MF n.º 212.989.298-15; 4) **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 070.833.82-67 e do CPF/MF n.º 787.062.205-25; 5) **ANDREA CORREA LEITE BORGES AVANCI**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG. n.º 18.974.378-5 e do CPF/MF n.º 118.264.518-62; 6) **APARECIDO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG. n.º 7.603.454 e do CPF/MF n.º 674.730.408-04; 7) **ARIANE SPEROTTO LIVERARO RUARO**, brasileira, casada, industriária, portadora do RG. n.º 1117676815 e do CPF/MF n.º 285.570.728-56; 8) **CAMILA VIEIRA BIANCHI DE CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 33.476.188-8, e do CPF/MF n.º 216.486.698-32; 9) **CELSO FUSCALDI RAMALHO**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG. n.º M 1.519.902 e do CPF/MF n.º 354.764.276-00; 10) **CLAUDIA DI DONATO ABREU**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.715.387-3 e do CPF/MF n.º 277.886.138-60; 11) **CLEONICE FERREIRA DA SILVA FLORES**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 071.713.61-16 e do CPF/MF n.º 941.129.165-15; 12) **DAIANE JANAINA PEIXOTO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 2.334.213 e do CPF/MF n.º 011.309.291-16; 13) **DANIELA BACHER**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 1067450121 e do CPF/MF n.º 954.280.200-59; 14) **DANIELA SANTOS RIGO SILVEIRA**, brasileira, casada, contabilista, portadora do RG. n.º 12.486.365-1 e do CPF/MF n.º



10682602170233.000146829-8

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

AUTENTICAÇÃO

100

Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução feita do documento que me foi apresentado como sendo o original
EAOZ27442-CUX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>
Rio de Janeiro, 29/10/2014. Serventia 110

94-15304 FERNANDA FLORENZINO SILVERIO T. al. 004 36% T.J. + FUNDOS

0000103333



OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO DE NOTAS

- 187.906.818-43; 15) DENISE PACHECO DA COSTA, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG. n.º 9068980921 e do CPF/MF n.º 896.540.210-72; 16) DIEGO TOMAZ NOGUEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 21267837-9 e do CPF/MF n.º 058.605.267-41; 17) ENECI APARECIDA RUGGERI, brasileira, casada, formada em gestão de finanças, portadora do RG. n.º 17.674.408 e do CPF/MF n.º 161.488.878-78; 18) ERICA ZENARO BASTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 29.563.726-2 e do CPF/MF n.º 273.576.328-57; 19) EVILIN CRISTINA SENA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 14.936.63-1 e do CPF/MF n.º 998.838.131-04; 20) FABIANA CRISTINA RIBEIRO ROSA FERREIRA, brasileira, casada, formada em relações públicas, portadora do RG. n.º 28.431.911-9 e do CPF/MF n.º 215.614.388-98; 21) FLAVIA FERNANDEZ GOUVEIA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 33.980.433-6 e do CPF/MF n.º 223.293.848-40; 22) FRANCIONE SILVA DE SOUZA, brasileira, divorciada, contadora, portadora do RG. n.º 02.919.390-74 e do CPF/MF n.º 514.144.655-72; 23) FRANSELIY CREPALDI FODRA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 34.010.402-8 e do CPF/MF n.º 291.592.678-60; 24) GISELE CRISTINA MANOEL, brasileira, solteira, formada em tecnologia da informação, portadora do RG. n.º 43.524.838-8 e do CPF/MF n.º 306.681.518-89; 25) GISLEINE PERES MAZARO, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 34.587.510-2 e do CPF/MF n.º 309.619.708-39; 26) HENRIQUE RAFAEL BARBOZA COSTA TANAKA, brasileiro, casado, economista, portador do RG. n.º 34.921.641-1 e do CPF/MF n.º 046.648.549-27; 27) IRINELDA LEPPAUS CEOLIN, brasileira, casada, contadora, portadora do RG. n.º 1733378 e do CPF/MF n.º 056232417-86; 28) IVANIA PACASSA, brasileira, solteira, contabilista, portadora do RG. n.º 4.815.921 e do CPF/MF n.º 053.932.069-25; 29) JACKELINE PRADO FERRO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 1233291 e do CPF/MF n.º 104.753.737-07; 30) JOSUÉ SENA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 11.969.704-X e do CPF/MF n.º 869.746.968-68; 31) LUCIA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º 20.893.029-2 e do CPF/MF n.º 136.899.118-18; 32) MARCO ROBERTO ALVES BATISTA, brasileiro, casado, contador, portador do RG. n.º 14.907.949 e do CPF/MF n.º 085.443.278-77; 33) MARGARETH MARY SIMÕES FORTUNA, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 15.313.482-3 e do CPF/MF n.º 087.471.878-32; 34) MAURILIO FIRMINO SOARES, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 09252604-5 e do CPF/MF n.º 034233557-00; 35) PAULA VILAIN MACHADO, brasileira, casada, contabilista, portadora do RG. n.º 4.975.895-0 e do CPF/MF n.º 064.622.649-50; 36) RENATA CUNHA PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG. n.º MG 10.338.327 e do CPF/MF n.º 066.705.736-69; 37) RENATA NOGUEIRA GARCIA, administradora de empresas, portadora do RG. n.º 30.155.658-1 e do CPF/MF n.º 286.616.108-42; 38) ROCHELE LOPES VIANNA, brasileira, casada, industriária, portadora do RG. n.º 3072976917 e do CPF/MF n.º 918.465.870-34; 39) ROSILANE RODRIGUES DE SOUZA LOPES, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 08459846-5 e do CPF/MF n.º 008.358.187-13; 40) TIAGO CARDOSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. n.º 8091736804 e do CPF/MF n.º 003.531.110-07; 41) TOBIAS SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG. n.º 163092020004 e do CPF/MF n.º 672.317.993-53; 42) VANIA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. n.º MG 13.356.837 e do CPF/MF n.º 060.414.436-97; 43)

COPIA COPIA COPIA COPIA



WELLINGTON DE LIMA TORRES, brasileiro, casado, economista, portador do RG. n.º 5.017.663 e do CPF/MF n.º 028.037.734-73; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para efetuar cobranças, efetuar recebimentos, firmar recibos e dar quitação, assinando o que necessário for para a satisfação de crédito da Outorgante, inclusive duplicatas e triplicatas; 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) pagar e/ou recolher impostos, taxas, contribuições e emolumentos em geral, requerendo e assinando o que necessário for, inclusive guias de recolhimento, requerimentos e petições, ter vistas de processos administrativos e acompanhá-los; b) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, impugnações, pedidos de esclarecimentos e manifestações; g) requerer e retirar quaisquer tipos de certidões de interesse da Outorgante; h) obter licenças, alvarás e quaisquer outros documentos relacionados à regularização de atividades e procedimentos fiscais das Outorgantes; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato. 3) Representar a Outorgante junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo retirar pacotes, encomendas, com ou sem valores, correspondências de qualquer natureza, inclusive registradas, podendo assinar o que necessário for. 4) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive Corpo de Bombeiros, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima; 5) Atuar como preposto da Outorgante em processos trabalhistas; 6) Efetuar saque de ordem de pagamento emitida a favor da Outorgante e retirar cheques



10682602170233.000146830-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

devolvidos nominais à Outorgante. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) **A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2015.** E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e sendo lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Aldemir Reis, tabelião, a subscrevo. (a.a) MARCELO FIORANELLI.- MIGUEL BERNARDO ALCOBIA RIBEIRO.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 4 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 4, foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em publico e raso.

Em test. _____ da verdade.

7º TABELIÃO DE NOTAS

R. Benjamin Franklin, 177 - CEP 01005-000
São Paulo - SP - Tel: (11) 3193-1400

SYLVIO RODRIGUES DE SAUS - SUBSTITUTO
REGINALDO RUIY RODRIGUES DE SAUS - SUBSTITUTO
CARLOS HENRI DUETOMI - SUBSTITUTO
ESCREVENTES AUTORIZADOS:
AMARILDO LIMA TEIXEIRA GARCIA
MATEUS FODRIGUES SANTOS CRUZ
ALFREDO RODRIGUES SANTOS CRUZ

CERTIDÃO

Ao Tabelião:	R\$ 27,00
Ao Estado:	R\$ 7,04
Ao IPESP:	R\$ 0,88
Ao R. Civil:	R\$ 1,47
Ao Tribunal Just.:	R\$ 1,47
A Sta. Casa:	R\$ 0,28
TOTAL:	R\$ 45,00

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua do Açúcar, 28 - Centro - RJ - Tel: (21) 2253-3456 - Tabelião Aloir Melchhiades de Souza

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original
EAOZ27441-DNK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Rio de Janeiro, 29/10/2014. Serventia: 4,10

94-16304 FERNANDA FLORENZINO SILVERIC Total 5,80
36% TJ + FUNDOS 1,46

0000103331

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE ARAPOTI/PR.

Ref.: Pregão Presencial 023/2015 - FMS.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, empresa de indústria e comércio, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126. Sala 301-B, Bloco 1, Parte, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e com filial na Rua Dr. Eli Volpato, nº 888 – Araucária/Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 35.820.448/0164-82, vem, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I - DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a abertura da sessão ocorrerá às 09h do dia 01 de abril de 2015, na licitação pela modalidade Presencial, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Portanto, de acordo com o disposto no §2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93 e também conforme o edital referido, esta Impugnação, apresentada hoje, é indiscutivelmente tempestiva.

II - DA ANÁLISE DO EDITAL PELA SOLICITANTE

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame, resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedoras de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Isonomia, da Razoabilidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são ora questionadas:

III - DAS IMPROPRIEDADES DO EDITAL

Existem impropriedades no Edital de Licitação, que a seguir serão demonstradas, razão pela qual este deve ser reformado.

III.1 – Da necessidade de exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Gases Medicinais e do Certificado/Protocolo de Boas Práticas

Não constam, no instrumento convocatório, documentos que são imprescindíveis para fins de habilitação, quais sejam:

III.1.1 – Autorização de Funcionamento – AFE: conforme se verifica da leitura do edital, o mesmo não exige das empresas licitantes, este documento, para fins de habilitação para os itens objeto do certame. Entretanto, deverá o edital deixar claro que a Autorização de Funcionamento será de apresentação obrigatória, isso, porque, considerando o objeto da licitação em epígrafe, deve-se observar a regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre o tema desde o início do processo.

Nesse sentido, lembramos que, em 1º de outubro de 2008, a ANVISA publicou a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 69/2008. Com o objetivo de regulamentar as atividades das empresas fabricantes de gases medicinais, o órgão concedeu o prazo de 15 (quinze) meses para que estas obtivessem Autorização de Funcionamento. Mais recentemente, porém, tal

prazo foi prorrogado. Nos termos da RDC nº 9/2010, as empresas do ramo teriam até 31 de dezembro de 2012 para sua regularização.

Diante disso, verifica-se que a exigência de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA é, atualmente, imperativa. Gases medicinais são considerados produtos para suporte à vida, de forma que a regulamentação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA tem como objetivo limitar a participação em licitações apenas às empresas realmente qualificadas para o fornecimento destes.

Portanto a apresentação de Autorização de Funcionamento deve ser uma obrigação para habilitação das licitantes, pois do contrário, há o risco de empresa sem a qualificação necessária lograr-se vencedora do certame, posteriormente gerando prejuízos à Administração Pública e, mais importante, aos pacientes que farão uso dos gases.

Verifica-se, dessa forma, que a apresentação do documento de Autorização de Funcionamento deve ser inserido nos documentos exigidos para a habilitação dos itens objetos do certame, atendendo-se assim, ao disposto na DC nº 69/2008, tornando obrigatória a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para a contratação, bem como para a habilitação.

III.1.2 – Certificado de Boas Práticas: deve se observar que no dia 2 de outubro de 2008 a ANVISA publicou a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº. 69/2008, por meio da qual foi concedido o prazo de 15 (quinze) meses a contar da data anteriormente mencionada para que as empresas que atuam na área de gases medicinais fossem regularizadas em relação à Autorização de Funcionamento – AFE, e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da AFE para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Mais recentemente, no dia 8 de março de 2010, foi publicada a RDC nº 09/2010, que, determinou em seu artigo 1º :

Art. 1º O art. 2º da RDC Nº 69, de 1º de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Fica concedido prazo, até 31 de dezembro de 2012, para que as empresas fabricantes de gases medicinais sejam regularizadas quanto à Autorização de Funcionamento, e prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da Autorização de Funcionamento, para a obtenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação." (Grifei)

Diante disso, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação somente poderá ser exigido, 24 (vinte e quatro) meses após, a Autorização de Funcionamento, por força da RDC 09/2010.

No que tange à Notificação de Gases Medicinais, no dia 02 de outubro de 2008, a Anvisa publicou a Resolução RDC nº 70/2008, aprovando o Regulamento Técnico que trata da referida notificação, concedendo o prazo de 39 (trinta e nove) meses a contar da data de publicação desta Resolução para que as empresas fabricantes de gases medicinais procedam à devida adequação a esta legislação, conforme art. 2º.

Posteriormente, fora publicada, através do mesmo órgão, a Resolução RDC nº 68/2011, com a finalidade de prorrogar o prazo acima mencionado (39 meses a contar da data de publicação da Resolução nº 70/2008), conforme se verifica no art. 1º¹:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido pelo art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada nº 70, de 1º de outubro de 2008.

A fim de proceder à adequação, diversas empresas protocolaram, dentro do prazo legal, requerimento para que fosse emitido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação junto à ANVISA. **No caso da impugnante**, verifica-se que houve o encaminhamento dos documentos necessários para o pedido, na portaria da ANVISA em 16/12/2014, e o envio interno a partir de 05/01/2015, conforme documentos em anexo. Por outro lado, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), até a presente data, não disponibilizou o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Entretanto, apesar de ser exigido como documento de habilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, expedida pela ANSIVA, não foi liberada pelo órgão emissor, e diversas empresas que realizaram seus pedidos dentro dos prazos, ainda não possuem tal documentação, sabendo desta dificuldade solicitamos que seja possibilitado a troca do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por seu protocolo.

A certa da solicitação de troca do Certificado de Boas Práticas de Fabricação por seu protocolo, baseia-se no fato de que **particulares não podem restar prejudicados em face da morosidade da Administração Pública**, tendo em vista a tomada de providências em conformidade com a legislação e com as resoluções publicadas. Ressalta-se, nesse sentido, que a ausência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação no momento é, assim, em face da demora nos trâmites burocráticos administrativos.

Em caso análogo, no qual particular teve danos diante do atraso administrativo, o Superior Tribunal de Justiça manifestou claramente seu entendimento:

MANDADO DE SEGURANÇA - AUTORIDADE COATORA - HABITE-SE - BENEFICIO - DEMORA - ADMINISTRAÇÃO. NÃO SE PODE CONFUNDIR SIMPLES EXECUTOR MATERIAL COM A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ATO INQUINADO DE ILEGAL. NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA QUEM NÃO TEM PODER PARA CORRIGIR A ILEGALIDADE DO ATO. O CONTRIBUINTE NÃO PODE SER PREJUDICADO PELA DEMORA DA ADMINISTRAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. (REsp 123993 / DF, RECURSO ESPECIAL 1997/0018739-0, 1ª Turma, Rel. Min. Garcia Vieira, DJ de 27/04/1998)

Portanto, a solução evidente para evitar que as empresas sejam prejudicadas e que, com isso, haja restrição na concorrência, é a previsão **clara** possibilitando às licitantes que apresentem o

¹ Disponível em: www.anvisa.gov.br

PROCOLO de solicitação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA. Apenas mediante tais providências serão assegurados os princípios que regem os atos da Administração, com a certeza de que o interesse público será devidamente atendido.

III.2 - Dos cilindros para acondicionamento dos gases

O edital, em tabela própria do Anexo I – Termo de Referência, determina que a empresa vencedora deverá fornecer gases acondicionados em cilindros com determinadas especificações.

Ocorre que, conforme se verifica, com a disposição **exata** do volume de cada um dos cilindros, o edital estaria estabelecendo preferência para o fornecimento do objeto licitado a poucos interessados, como é o caso dos itens **3 e 5**, da tabela supracitada, mesmo que não seja essa sua intenção, uma vez que cilindros com as capacidades volumétricas **exatas** previstas são utilizados apenas por determinadas empresas que atuam no mercado, ferindo, além disso o princípio da isonomia.

Já é sabido que a isonomia trata-se de princípio basilar e constitucionalmente tutelado, devendo ser garantida em todo o procedimento licitatório, sendo terminantemente vedada qualquer preferência formulada pela Administração Pública que venha a comprometer a igualdade dos licitantes.

Mais apropriado – e, conseqüentemente, adequado às regras que norteiam o procedimento licitatório – seria constar que o licitante deverá fornecer os gases da seguinte forma:

Item 03 – Capacidade dos cilindros de 3 a 4 m³

Item 05 – Capacidade dos cilindros de 6 a 9 m³

Outrossim, não consta no instrumento convocatório qualquer justificativa técnica para a especificação dos cilindros da forma como é feita, razão pela qual tal exigência não se mostra razoável, tendo em vista que restringe o número de licitantes.

A manutenção dos termos editalícios sem as devidas correções vai de encontro ao verdadeiro propósito do certame licitatório: a competição, a eficiência, o interesse público, além de, no mínimo, ser pouco razoável. Sobre o tema, assim se manifestou Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, p. 108:

“A vedação do § 5º conjuga-se com o art. 25, inc. I, a cujo comentário se remete. É possível a contratação de fornecedores exclusivos ou a preferência por certas marcas, desde que presente o interesse público. Não se admite a opção arbitrária, destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante.” (grifo nosso)

O mesmo autor esclarece, ainda, que “serão inválidas todas as cláusulas que prejudiquem o caráter competitivo da competição” (obra citada, p. 79).

Resta evidente, portanto, que a exigência referente à capacidade volumétrica dos cilindros, totalmente irrelevante para o cumprimento do objeto desta licitação, com não é razoável, fazendo-se necessária a adequação do mencionado dispositivo editalício, a fim de que seja atendido o interesse público.

IV – DAS DISPOSIÇÕES MERECEDORAS DE ESCLARECIMENTO

IV.1 – Do prazo para o início do fornecimento

Conforme se verifica da leitura do edital, **a administração pública não estabelece um prazo para início de fornecimento/transição contratual:**

Ocorre que, caso a vencedora não seja a atual fornecedora, a ausência do prazo para o início do fornecimento trará grandes dúvidas a mesma, a deixando indecisa e com sérios problemas de programação, afinal sem um prazo estipulado, é impossível a criação e execução de um cronograma plausível para atender, em tempo razoável, as solicitações feitas no Edital ora impugnadas.

Desta forma as empresas licitantes certamente encontrarão dificuldades, isso porque a empresa vencedora deverá disponibilizar uma grande quantidade de produtos, sendo assim, deve ser estipulado um prazo razoável para o início do fornecimento do objeto.

Assim, a fim de garantir que a primeira entrega seja feita de forma segura e eficaz, **impõe-se a alteração do prazo de início do fornecimento, o qual sugere-se que seja de 60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, que permita para à empresa vencedora o seu cumprimento.

Isso porque é necessário definir um cronograma de substituição dos equipamentos da atual fornecedora para vencedora do certame, afim de não trazer nenhum risco ou prejuízo aos pacientes.

O objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira.

Isso posto, não restam dúvidas de que merece ser reformado o edital quanto ao prazo de início do fornecimento, visto que o prazo exido é muito curto e pouco razoável e poderá caracterizar desrespeito aos princípios que regem a atuação da Administração Pública, bem como daqueles que orientam os procedimentos licitatórios, além de poder colocar em risco a vida dos pacientes.

V – DO PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante solicita a retificação no que tange à mencionada impropriedade

do instrumento convocatório, a fim de que sejam respeitados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Outrossim, solicita esclarecimento quanto aos pontos controversos e dúbios.

Fica, dessa forma, atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado e publicado considerando as devidas adequações.

Pede apreciação e manifestação.

Araucária/Pr, 24 de março de 2015.

White Martins Gases Industriais Ltda.

Claudiomar Nascimento

Gerente de Negócios Licitação

Fone: (41) 3641-7053 Fax: (41) 3641-7061 ou (41) 9194-7690

E-mail: Claudiomar_Nascimento@praxair.com

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 - Sala 301-B - Bloco 1 – parte - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Luiz Allan Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 054955-8 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 - Sala 301-B - Bloco 1 – parte - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Adilson Candido Gomes**, Casado, Gerente de Negócios, ident. 620830 SSP/GO, CPF 347.584.371-49 (Goiânia/GO); 2) **Agnes Altmann**, Solteira, Fisioterapeuta, ident. 09030342902 SSP/RS, CPF 752.044.520-87 (Sapucaia do Sul/RS); 3) **Alecio Luiz Frainer**, Solteiro, Gestor de Produção, ident. 08059739535 SSP/RS, CPF 907.932.260-15 (Sapucaia do Sul/RS); 4) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, ident. 3413374 SSP/GO, CPF 829.352.541-04 (Goiânia/GO); 5) **Alexandre Cardoso Carpes**, Casado, Economista, ident. 2586641 SSP/SC, CPF 712.477.189-72 (Usina Joinville/SC); 6) **Alfredo Tarli Neto**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 91583494 SSP/SP, CPF 730.907.359-20 (Usina CO2 Araucária/PR); 7) **Almir José da Silva**, Casado, Economista, ident. 1594322 SSP/GO, CPF 467.851.911-49 (Goiânia/GO); 8) **Antonio Marcos Capeletti**, Casado, Administrador, ident. 2124389 SSP/SC, CPF 765.831.559-15 (Usina Joinville/SC); 9) **Caren Rosangela Antes Defendi**, Solteira, Engenheira Química, ident. 01037192547 SJS/RS, CPF 677.012.130-15 (Sapucaia do Sul/RS); 10) **Cesar Dejair Bacci Martins**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, ident. 27802621-7 SSP/SP, CPF 180.325.548-07 (Cruz Alta/RS); 11) **Claudio Sant Alves de Brito**, Casado, Administrador, ident. 1439374 SSP/GO, CPF 413.772.571-34 (Goiânia/GO); 12) **Cleverson Ritter Zasatzki**, Casado, Engenheiro Elétrico, ident. 2738913 SSP/PR, CPF 796.090.079-53 (Usina Joinville/SC); 13) **Edgar Junior Nicolini**, Casado, Contador, ident. 06036615935 SSP/RS, CPF 551.312.470-04 (Caxias do Sul/RS); 14) **Edison Lima Moreira**, Casado, Químico Industrial, ident. 01037485263 SSP/RS, CPF 626.327.520-00 (Sapucaia do Sul/RS); 15) **Edson Renato Rabello**, Casado, Contador, ident. 1481275 SSP/SC, CPF 466.383.939-87 (Usina Joinville/SC); 16) **Eduardo Dubinski**, Casado, Químico Industrial, ident. 1448545 SSP/PR, CPF 356.050.499-68 (Usina CO2 Araucária/PR); 17) **Eduardo Soncini**, Casado, Administrador, ident. 01046413918 SSP/RS, CPF 693.476.460-91 (Sapucaia do Sul/RS); 18) **Eliana Wagner**, Solteira, Contadora, Ident. 3048670131 SSP/RS, CPF 779.036.330-15 (Sapucaia do Sul/RS); 19) **Enio Lúcio Monteiro**, Solteiro, Engenheiro Industrial, Ident. 3945460-6 SSP/SC, CPF 658.159.126-20 (Joinville/SC); 20) **Fábio Schwanke Martini**, Solteiro, Engenheiro Mecatrônico, ident. 8059822646 SJS/RS, CPF 006.774.910-00



(Sapucaia do Sul/RS); 21) **Francisco Augusto de Souza Garcia**, Casado, Técnico em Laboratório/Comerciário, ident. 490141 SSP/DF, CPF 151.711.911-15 (Brasília/DF); 22) **Graziela Polegrini Peruzzo**, Solteira, Fisioterapeuta, ident. 15353745 SSP/MT, CPF 001.922.981-00 (Cuiabá/MT); 23) **Gustavo Dall Orto Mello**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 664850 SSI/ SC, CPF 521.430.159-68 (Usina Joinville/SC); 24) **Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Fisioterapeuta, ident. 67912454 SSP/PR, CPF 007.866.529-93 (Londrina/PR); 25) **Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, ident. 1078676556 SJS/RS, CPF 822.424.700-78 (Sapucaia do Sul/RS); 26) **Janaina Rech Serenato Castro**, Casada, Fisioterapeuta, ident. 88797817 SSP/PR, CPF 009.174.969-73 (Londrina/PR); 27) **João Geraldo Tavares**, Casado, Administrador, ident. 3685099 SSP/MG, CPF 540.730.576-34 (Palmas/TO); 28) **Jorge Tomoyoshi Tamagi**, Casado, Contador, ident. 750790 SSP/PR, CPF 169.863.939-20 (Usina CO2 Araucária/PR); 29) **José Nicolau Floriani**, Casado, Metalurgia, ident. 3758910 SSP/SC, CPF 380.010.399-00 (Sapucaia do Sul/RS); 30) **Luciano Dallabrida**, Divorciado, Engenheiro Químico, ident. 90526596 SSP/PR, CPF 762.874.169-04 (Usina CO2 Araucária/PR); 31) **Luis Gustavo Konrath**, Solteiro, Gerente de Negócios, ident. 3041442314 SSP/RS, CPF 488.011.190-20 (Sapucaia do Sul/RS); 32) **Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador, ident. 93756843 SSP/PR, CPF 057.029.969-17 (Usina CO2 Araucária/PR); 33) **Marcelo Ferreira Pedrosa**, Solteiro, Engenheiro Metalúrgico, ident. M-6997643 SSP/MG, CPF 012.989.296-36 (Goiânia/GO); 34) **Maria de Fatima dos Santos**, Separada judicialmente, Economista, ident. 40612106 SSP/PR, CPF 452.148.759-91 (Usina CO2 Araucária/PR); 35) **Neifer Antonio do Nascimento Borba**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 01004387831 SSP/RS, CPF 258.144.270-00 (Sapucaia do Sul/RS); 36) **Otávio Renato Budal da Costa**, Casado, Engenheiro, ident. 00052270561 SSJ/PR, CPF 311.816.199-04 (Usina CO2 Araucária/PR); 37) **Paulo Nelson Nunes Sant Anna**, Casado, Administrador, ident. 2018485975 SSP/RS, CPF 296.294.700-04 (Caxias do Sul/RS); 38) **Paulo Régis Paiva**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 2038054157 SSP/RS, CPF 739.180.160-72 (Sapucaia do Sul/RS); 39) **Rafael Marques Martinelli**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 00003006875 SSP/SC, CPF 948.940.949-91 (Usina CO2 Araucária /PR); 40) **Renato Gonçalves de Almeida**, Casado, Economista, Ident 2676794 SSP/DF, CPF 931.470.076-34 (Brasília/DF); 41) **Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Administrador, ident. 1607124-7 SSP/MT, CPF 008.498.331-08 (Cuiabá/MT); 42) **Rodrigo Zanol Paniz**, Solteiro, Fisioterapeuta, ident. 1083626059 SJS/ RS, CPF 008.288.480-33 (Caxias do Sul/RS); 43) **Ronaldo Galende**, Casado, Contador, ident. 46257405 SSP/PR, CPF 916.802.479-72 (Usina CO2 Araucária/PR); 44) **Sidney José Paloski**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 08047922896 SSP/RS, CPF 563.009.480-72 (Cruz Alta/RS); 45) **Silvana Heidemann Gama Freitas**, Casada, Administradora, ident. 4989152-0 SSP/PR, CPF 771.858.119-53 (Usina CO2 Araucária/PR); 46) **Tiago Luciano Roos**, Casado, Engenheiro de Produção, ident. 4067147266 SSP/RS, CPF 906.756.650-00 (Usina Joinville/SC); 47) **Vasco Berger Garcia**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 05036801834 SSP/RS, CPF 656.660.700-53 (Sapucaia do Sul/RS); 48) **Vinicius Borges de Jesus**, Solteiro, Engenheiro Mecatrônico, ident. 4384704 DGPC/GO, CPF 014.260.741-07 (Belo Horizonte/MG); 49) **Vinicius Dall'Agnol**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, ident. 1063172868 SJS/RS, CPF 004.022.120-29 (Usina Copesul/RS); 50) **Vitor Hugo Zanotelli**, Solteiro, Engenheiro Químico, ident. 1047298961 SJS/RS, CPF 002.377.770-29 (Sapucaia do Sul/RS); 51) **Claudiomar Nascimento**, solteiro, contador, Ident. 5972513-0 SSP/PR, CPF 018.820.889-56 (Usina CO2 Araucária/PR); 52) **Afonso Carlos Nunes Pires**, Casado, Gerente de Negócios, Ident. 3247232 SSP/GO, CPF 784.375.041-04 (Brasília/DF), todos brasileiros, com endereço



comercial nas filiais das Outorgantes que ora representam, aos quais conferem poderes para, ISOLADAMENTE, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 17 DE NOVEMBRO DE 2016. Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
 Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax (21)2505-4350
 Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
 GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, GUILZ ALLAN SANTOS,
 RJ 28/11/2014 Em Testemunho _____ da verdade. Copiador _____
 MARCUS ALEXANDRE ANTONIO RODRIGUES - ESCRIVENTE 0801PS-11.553
 Emolumentos: 8,80 Impostos: 2,90 Total: 11,70
 EAPZ80529-VPG e EAPZ80530-ADQ Consulte em <https://www3.ojivjus.br/sitepublico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comunicado
de
Suspensão



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2015-PMA
PROCESSO N° 36/2015

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.678/2015 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 23/2015**, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1299 do dia 18/03/2015 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 18/03/2015, objetivando o **registro de preços para futura aquisição de GASES MEDICINAIS visando atender necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, está **SUSPENSO**, tendo em vista a alteração de dados no edital, e a necessidade de análise e correção. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3160 e (43) 3512-3162.

Arapoti, 26 de Março de 2015.



Luana Lordelos Fernandes
-PREGOEIRA-

4	Zaqueu Paes de Almeida
5	Desabilitado(a) – falta documentação
6	João Maria de Almeida Lopes
7	Luis Antonio Pietrowski
8	Edimar Almeida

ANEXO III

PROFESSOR DO EDUCAÇÃO FISICA	
Classificação	Nome
01	Jean Carlos Klichowski
02	Junior Cesar de Anhaia
03	Cionara Lisboa dos Santos
04	Ocimar Maximo da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 30 de Março de 2015.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR.
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015-PMA
PROCESSO Nº 36/2015

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.678/2015 comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 23/2015, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1299 do dia 18/03/2015 e no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 18/03/2015, objetivando o registro de preços para futura aquisição de GASES MEDICINAIS visando atender necessidades da Secretaria Municipal Saúde, está SUSPENSO, tendo em vista a alteração de dados no edital, e a necessidade de análise e correção. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3160 e (43) 3512-3162. Arapoti, 26 de Março de 2015. Luana Lordelos Fernandes -PREGOEIRA-

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Cívico, Arapoti, Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti.

LEIA-SE:

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (H)
HORÁRIO DE PROTÓCOLO: Até as 08h30min, do dia 02
LOCAL DE PROTÓCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 6
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Cent
CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 02 de abril de 2
LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Ad
Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O presente termo de retificação passa a ser
mencionado no preâmbulo.

Arapoti, em 27 de Março de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
-Pregoeira-

ome
éria Vieira de Souza

ADOS
ome
uarez Ortiz

Nome
Maria Olívia Moraes de Souza

DIR DIAS NOVOCHADLO, em 30 de

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ANÁ
AL DE SAÚDE
TAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
EITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
ONE (043) 3512-3000/3001
- 09.277.712/0001-27

CIAMENTO
do Credenciamento (Chamamento Pú-
os interessados entreguem a proposta

DE 003/2012

de serviços médicos plantonistas de
ca, que tenham interesse em integrar
s atribuições a serem realizadas no
municipal 18 e dezembro.
o encaminhar a documentação
trato de adesão, enquanto perdurar a

contrar-se-á à disposição dos inteessa-
municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno
Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no
das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por
.br, ou pelo fone (43) 3512-3000.

ADMISSIONAIS Nº 02 - CONCURSO

Braz Rizzi, torna pública a convocação
ssionais, conforme item 14 do Edital
esse edital.

INARES

MISSIONAIS

isionais serão realizados aos candidatos
Concurso Público, inscritos nos cargos
sta de Veículos Pesados e Professor de

exames médicos admissionais agen-
lusão, sem justificativas comprovadas
cterizarão desistência do processo e
ato do concurso.

tes exames:

EXAME
Clinico, Acuidade Visual, Glicemia, VDRL, HBS-AG, Uranálise (E.A.S.) e Hemograma.
Clinico, Acuidade Visual, Hemo-grama, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.
Clinico e Acuidade Visual.

al de AGENDAMENTO DOS EXAMES

CÂMARA DE ARAPOTI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Ato da Mesa Nº 7/2015

Sumula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapoti - Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8666/93, resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos servidores:

- I - PRESIDENTE:
MARINEO JOÃO MENDES FERREIRA JUNIOR, Oficial Administrativo, RG sob o nº. 9.865.074-1;
- II - MEMBROS:
MARCOS PAZ DOS SANTOS, Telefonista, RG sob o nº 7.382.292 - 0;
NICOLE RENATA CHIARADIA, Assistente de Imprensa, RG sob o nº 8.475.065 -

- 4;
- III - SUPLENTE:
LILIANE DE FÁTIMA MASCARENHAS PEDROSO, Auxiliar de Serviços Gerais, RG sob o nº. 4.866.560-8;
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES RIBEIRO - Diretor Geral, RG sob o nº. 7.796.476-2;

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor MARCOS PAZ DOS SANTOS;

Art. 4º - Caberá ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:
I - lavrar as atas e assiná-las juntamente com o Presidente e o membro, bem como mandar publicar os atos referentes à licitação;

II - autuar, numerar e processar os processos administrativos referentes à licitação;

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor a partir de 24 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapoti, 23 de Março de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
Retificada

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 238

Número da Solicitação: 102

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23128 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7	M³	21.000,00	13,33	279.930,00
2	23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10	M³	5.000,00	13,35	66.750,00
3	23130 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3	M³	300,00	28,67	8.601,00
4	23131 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME	M³	100,00	62,33	6.233,00
5	23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	M³	70,00	13,43	940,10
6	23133 - RECARGA DE ÔXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	UNI	20,00	2.900,00	58.000,00
7	23134 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME	UNI	20,00	1.799,33	35.986,60
				Total Geral:	456.440,70

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de abril de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Republicação
do Extrato de
Editais

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	456.440,70		
Data de Lançamento do Edital	16/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	01/04/2015	Data Registro	18/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/04/2015	Data Registro	07/04/2015
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Edital Pregão nº 023/2015.

Processo nº 036/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 456.440,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 16/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificação do extrato de aviso de licitação publicado no jornal FOLHA EXTRA edição nº. 1308 de 02 de abril de 2015.

Edital Pregão Presencial nº. 035/2015

Processo nº 054/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Edital Pregão Presencial nº 034/2015

LEIA-SE:

Edital Pregão Presencial nº 035/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 001/2015.

Processo nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, tomou conhecimento da situação dos licitantes e, em consequência, decidiu declarar a nulidade do processo licitatório nº 001/2015, em razão da ausência de documentação comprobatória de habilitação dos licitantes.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR, em nome do Conselho Tutelar, torna público a atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 11.000/2015, regulamentação do mesmo, torna público o presente Edital de **CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Única do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Única é disciplinado pelo Decreto nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Res. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 156/90, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Res. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 156/2015, PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fixado em Edital Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão eleitos em sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos respectivos suplentes ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2016**.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar andamento ao Processo de Escolha em Data Única para a escolha dos membros para o quadriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital em seus termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros da comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo em nome do Conselho Tutelar, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. 1º, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, e das vedações estabelecidas por este Diploma, assim como pelo art. 1561/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ARAPOTI-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas do Conselho Tutelar, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 01/2015, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, sendo a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Edital Pregão nº 023/2015.

Processo nº 036/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 456.440,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 16/03/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do extrato de aviso de licitação publicado no jornal FOLHA EXTRA edição nº. 1308 de 02 de abril de 2015.

Edital Pregão Presencial nº. 035/2015

Processo nº 054/2015

Objeto: Aquisição de roçadeira agrícola.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Edital Pregão Presencial nº 034/2015

LEIA-SE:

Edital Pregão Presencial nº 035/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 001/2015.

Processo nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.877, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Jornal Folha Extra, Edição 1270, em 20 de janeiro de 2015, composta pelos servidores abaixo relacionados, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 08 de abril de 2015, às 14h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, de Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços Profissionais de Publicidade à Prefeitura do Município de Arapoti.

Data: 06/04/2015

Idneal Antonio da Silva - Presidente da CPL
Farley Gabriel da Paula - Membro da CPL
Luana Lordeles Fernandes - Membro da CPL
Adão Rodrigues da Silva - Membro da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 036/2015.

Processo nº 008/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo espargidor novo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sito o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAVIA.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 24 de abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min, do dia 24 de abril de 2015.

Valor Máximo: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 01/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 059/2015.

Convite nº 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Sandro Paulo Carneiro - ME.

Objeto: Prestação de serviço técnico profissional de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti, bem como organização e assessoramento das ações de Controle Interno do Executivo.

Valor Global: R\$ 63.888,00 (sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Detalhe Orçamentária: 0600104123000320143390390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 28/03/2015.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2015

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPOTI-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Decreto de Regulamentação do mesmo, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2015, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2015 e Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARAPOTI-PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 02 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança

e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 9º, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1561/2014;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ARAPOTI-PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 59, da Lei Municipal nº 1561/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar que nunca exerceram a função de Conselheiros Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos comprovado através de cópia de RG;
- c) Residir e ser eleitor no município de Arapoti;
- d) Estar quitas com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quitas com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

- g) Ter bom conhecimento de vernáculo;
- h) Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, comprovado através de exames médicos;
- i) Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;
- j) Possuir no mínimo o Ensino Médio completo;
- k) Comprovar, através de certidão do cartório distribuidor de comarcas, não ter nenhum processo aberto contra sua pessoa nos dois anos anteriores à candidatura;
- l) Apresentar currículo que comprove:

- I- Competência no trato com crianças e adolescentes;
 - II- Prazo mínimo de 02 (dois) anos trabalhando nas funções ativas à infância, adolescência ou juventude;
 - III- Carteira de habilitação;
 - IV- Iniciação em informática;
- 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 45 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1561/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/obrevio, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do salário dos Conselheiros Tutelares serão definidos conforme Estatuto dos Servidores Públicos, fixado em 03 (três) salários mínimos.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para

promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Excluído candidato impedido de estar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerará-se eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) Tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
 - b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
 - c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
 - d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca de impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
 - e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro de candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
 - f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
 - g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se à partir da inscrição por meio de requerimento (formulário) disponibilizado para impressão no site da Prefeitura Municipal de Arapoti - www.arapoti.pr.gov.br - e no local da realização das inscrições, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Arapoti Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, sala nº 07 por meio de formulário entre os dias 08 de Abril de 2015 e 04 de maio de 2015 e ocorrerá no período de manhã entre as 08h00min e 11h30min;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incorporeável com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Currículo que comprove experiência ou especialização na área de infância e juventude;
- f) comprovante de residência;

Edital de
Pregão e
Anexos
Republicado



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

132

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. Secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min**, do dia **22 de abril de 2015**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **22 de abril de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de fornecimento.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 456.440,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. O Fundo Municipal de Saúde julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
 - d) Comprovante de protocolo dos envelopes 01 e 02.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal



(quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 3 (três) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.



- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Prova de autorização de funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA de acordo com a RDC 69/2008, quando a proponente for a fabricante e no caso de representante comercial deverá apresentar a referida autorização da fabricante a qual representa.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.
- d) Declaração de Modelo de declaração de não parentesco, conforme Anexo VII e VIII

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.



- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será no Hospital Municipal 18 de Dezembro, sito a Rua Saladino de Castro, nº 1575, Jardim Primavera, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que



caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório

ARAPOTI, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

152

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23128	M ³	21.000,0000	13,3300	279.930,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M ³				

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23129	M ³	5.000,0000	13,3500	66.750,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M ³				

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23130	M ³	300,0000	28,6700	8.601,0000
RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M ³				

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23131	M ³	100,0000	62,3300	6.233,0000
RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M ³				

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23132	M ³	70,0000	13,4300	940,1000
RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M ³				

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23133	UNI	20,0000	2.900,0000	58.000,0000
RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 20 KG				

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23134	UNI	20,0000	1.799,3300	35.986,6000
RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG				

Total Geral: 456.440,7000



1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. Fornecimento de Gases Medicinais Liquefeitos e Comprimidos em cilindros.

1.2 O fornecimento dos Gases Medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros se dará por meio da cessão gratuita em regime de comodato dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros próprios do Hospital.

1.3 O fornecimento deverá ser ininterrupto dos gases e deverão ser realizadas no Hospital Municipal 18 de Dezembro, Rua Saladino de Castro, Centro, a partir da assinatura do contrato.

1.4 A capacidade dos cilindros apresentado no descritivo são aproximadas e não fixas, visto que os cilindros serão fornecidos em regime de comodato.

2. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

2.2 Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais, reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

2.3. As misturas de gases medicinais elaboradas sob prescrição médica estão isentas de notificação, desde que os gases componentes da mistura sejam notificados e que sua elaboração tenha a mesma qualidade dos gases medicinais notificados em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 70/2008.

2.4. Os gases medicinais comprimidos e liquefeitos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

2.6. Do Transporte

- a) Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763, de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13).
- b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do



risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

- d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº 4.081, de 11/4/13.

2.7. Do Abastecimento:

- a) O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário pré-determinado pela direção do Hospital Municipal.
- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.
- h) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.



- l) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar, procedendo a emissão do comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área do Hospital Municipal.

2.8. Das Manutenções:

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do Hospital Municipal.
- b) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal.
- c) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências da Contratante).
- d) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- e) Qualquer procedimento de manutenção, dos cilindros não poderá interromper o suprimento de gases ao Hospital Municipal, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- g) A cada visita, tanto preventiva quanto corretiva os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- h) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executam os trabalhos, bem como, o dos responsáveis do CONTRATANTE acompanharam a tais serviços.
- i) Os procedimentos de manutenção dos cilindros deverão, obrigatoriamente, ser efetuados nas dependências da Contratada

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Gases Medicinais, comprimidos e liquefeitos devendo:

3.1 Apresentar, ao Contratante, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção do sistema de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro do Hospital Municipal.



3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitida pela ANVISA, em conformidade com a RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

3.3. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido pela direção do Hospital Municipal.

3.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.5. Manter o atendimento de 24 horas por dia, (07) sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

3.6. Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- a) Documento de transporte (Manifesto de carga), relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque. A classe e a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância e artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
- b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
- c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- ✓ A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
- ✓ As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
- ✓ As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- ✓ No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- ✓ Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

3.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383 de 20/01/10, nº 3.632 de 09/2/11, nº 3.648 de 16/3/11, nº 3.763 de 26/1/12 e nº4.081, de 11/4/13)



- 3.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade e de propriedade do Hospital Municipal, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 3.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 3.10. Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 3.11. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 3.12. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 3.13. Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA;
- 3.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 3.15. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 3.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução ANVISA RDC n. 189/2003);
- 3.19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos tanques e dos cilindros;
- 3.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;
- 3.21. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 3.22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;



- 3.24. Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;
- 3.26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;
- 3.27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 3.28. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 3.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.
- 3.30. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução contratual sejam, prioritariamente, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- 3.31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- 4.1 Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.
- 4.2 Fornecer as informações sobre local e horário para abastecimento;
- 4.3 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 4.4 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 4.5 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 4.6. Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.7 Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,
- 4.8 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a



mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

160

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

162

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL N° _/2013

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ___(objeto licitado)___, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

168

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de ____ (____) ____, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **__(NOME DO SERVIDOR)__,** matrícula nº **__(Nº DA MATRICULA)__,** RG. nº **__(Nº DO RG)__,** CPF nº **__(Nº DO CPF)__,** promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **__(NOME DO SERVIDOR)__,** matrícula nº **__(Nº DA MATRICULA)__,** RG. nº **__(Nº DO RG)__,** CPF nº **__(Nº DO CPF)__,** especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ ____ (____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

169

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;



- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

174

fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

176

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

Razão Social: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ nº: 11.454.585/0001-36

Endereço: AV. SOUZA NAVES, Nº 3055, CHAPADA

E-mail: contato@oxigenesis.com.br

Cidade: PONTA GROSSA

Estado: PARANÁ

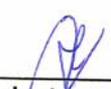
Telefone: (042) 3227-0880

Fax:

Pessoa para contato: CARLOS ALBERTO SOARES

Nesta data, (X) RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Ponta Grossa _____, 07 de Abril de 2015.


Assinatura
Carlos Alberto Soares
Sócio Administrador

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



177

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS

PROCESSO Nº 036/2015-FMS

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 05.601.552/0001-79

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO VILELA, 2687 – NOVA RÚSSIA

E-MAIL: tecgas@globo.com

CIDADE: PONTA GROSSA

ESTADO: PARANÁ

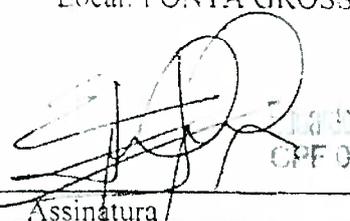
TELEFONE: 42 – 3236-1928

FAX: 42 – 3236-1928

PESSOA PARA CONTATO: EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento Convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: PONTA GROSSA, 14 de ABRIL de 2015.


AssinaturaEduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.889-50

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Fundo Municipal de Saúde
 Comissão Permanente de Licitação
 Edital de Pregão Presencial SRP

178

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2015-FMS
PROCESSO Nº 036/2015-FMS

Razão Social: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ nº: 11.454.585/0001-36

Endereço: AV. SOUZA NAVES, Nº 3055, CHAPADA

E-mail: contato@oxigenesis.com.br

Cidade: PONTA GROSSA

Estado: PARANÁ

Telefone: (042) 3227-0880

Fax:

Pessoa para contato: CARLOS ALBERTO SOARES

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Ponta Grossa, 07 de Abril de 2015.

Assinatura
 Carlos Alberto Soares
 Sócio Administrador

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTIDIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

de



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
254	22/04/2015	08:14	023/15
Origem:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
Interessado:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Assunto:	Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS		


Assinatura do Responsável

OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

CNPJ/MF 11.454.585/0001-36 – INSCR. EST. 90512904-00

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

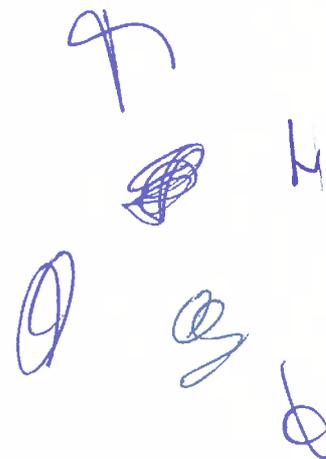
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti/PR., 22 de abril de 2015.



CARLOS ALBERTO SOARES
CPF/MF 820.264.599-91
RG 5.744.982-9PR
SÓCIO ADMINISTRADOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.744.982-9 DATA DE EXPECIÇÃO 05/05/1989

NOME CARLOS ALBERTO SOARES

FILIAÇÃO SEBASTIÃO CARLITO SOARES ROSA BOTOVSKI SOARES

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 27/01/1970

DOC ORIGEM COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE C.NASC 1224, LIVRO=30, FOLHA=154

CPF [assinatura]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haqm

LEINº7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE 185

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Fotografia e Impressão Digital]

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.082-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91913

Lei: 13.226 de 18/07/2001
 SELLO FUNARPEN
 FABELINATO DE NOTAS Nº FEJ91913

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 (ADMINISTRAÇÃO DE REVENHOS PÚBLICOS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF 820264599 91

NOME COMPLETO CARLOS ALBERTO SOARES

NASCIMENTO 27.01.70

ASSINATURA [assinatura]

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



VALIDO em todo o território nacional

CARTÃO E O DEBÍTO DE INSCRIÇÃO EM SEU NOME, NÃO GARANTINDO A REINSCRIÇÃO EM QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL.

ARRIBO DO AGENTE EMISSOR 820.264.599-91

001/0030-01

05/11/90

BANCO DO BRASIL S/A
 Ponta Grossa (PR)
 010400-3

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO EMISSÃO

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.082-240
 e-mail: snrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0068

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91914

Lei: 13.226 de 18/07/2001
 SELLO FUNARPEN
 FABELINATO DE NOTAS Nº FEJ91914

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.**

CNPJ n.º

Carlos Alberto Soares, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1970, do comércio, portador da CI RG 5.744.982-9 Pr e do CPF 820.264.559-51, domiciliado e residente à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas – Ponta Grossa Pr – CEP 84036-000 e **Sandro Roberto Westphal**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, portador da CI RG 3.518.097-4 Pr e do CPF 464.377.629-34, domiciliado e residente à Rua João Boneti dos Santos 326 – Dona Luiza – Ponta Grossa Pr - CEP 84046-564, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.**, e terá sede e domicílio na **Av Souza Naves 3055 – Chapada – Ponta Grossa Pr – CEP 84062-000.** (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Carlos Alberto Soares	99.000 quotas	R\$ 99.000,00
Sandro Roberto Westphal	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)		

3ª O objeto será **Comércio de Gases Industriais, Medicinais e Materiais de Solda.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **15/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **Carlos Alberto Soares** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidani, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snr@uvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática contém com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015.

THALYTA HELLEN ZIMMERBESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91926



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Pg.02

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
CNPJ n.º**

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art.s. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal ficando dispensada da publicação do balanço.

15ª Fica eleito o foro da comarca de PONTA GROSSA PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom right.

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: srdeuvelas@hotmail.com - Fone: (47) 3227-9266

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferida com o original, ao qual me reporto e dou fé, foi autenticada em Uvaia, 09 de Abril de 2015.

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91927



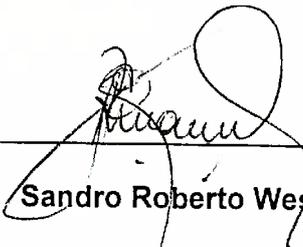
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
CNPJ n.º



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Ponta Grossa, 05 de Janeiro de 2010.


Carlos Alberto Soares


Sandro Roberto Westphal

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
DO DISTRITO DE UVAIA
SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Lissiane, 65 - CEP 84.092-240
e-mail: snrdouvaia@hotmail.com Fone: (43) 3227-0065

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeoni - Oficiala Substituto

AUTENTICACÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 09 de Abril de 2015

THALYTA HELEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91928



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Alteração Contratual nº 1 da Sociedade **JUNTA COMERCIAL**
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
 CNPJ 11.454.585/0001-36

Carlos Alberto Soares, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1970, do comércio, portador da CI RG 5.744.982-9 Pr e do CPF 820.264.599-91, domiciliado e residente à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas – Ponta Grossa Pr – CEP 84036-000 e **Sandro Roberto Westphal**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, portador da CI RG 3.518.097-4 Pr e do CPF 464.377.629-34, domiciliado e residente à Rua João Boneti dos Santos 326 – Dona Luiza – Ponta Grossa Pr - CEP 84046-564, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME** com sede e foro em Ponta Grossa Pr à Av. Souza Naves 3055 – Chapada – CEP 84.062-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206665621 em 11/01/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **Sandro Roberto Westphal**, transferindo por venda suas cotas integralizadas sendo 1.000 cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia ingressante **Teresa Verner Soares**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/10/1973, do comércio, portadora do CPF 820.317.899-53 e CI RG 7.104.620-6 Pr, residente e domiciliada em Ponta Grossa Pr à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas, CEP 84036-000. Recebendo a importância acima em moeda corrente do País, neste ato, pelo que dá a sociedade geral e irrevogável quitação declarando que sai pago e satisfeito nada tendo a reclamar a qualquer tempo sob nenhum título ou modalidade.

Cláusula Segunda: O sócio **Carlos Alberto Soares**, transfere por venda parte de suas cotas de capital, sendo 49.000 cotas no valor de R\$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais) a sócia ingressante **Tereza Verner Soares**, já qualificado anteriormente. Recebendo a importância em moeda corrente do país neste ato.

Cláusula Terceira: O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valores
Carlos Alberto Soares	50.000	R\$ 50.000,00
Teresa Verner Soares	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta: O objeto social que era: Comércio de Gases Industriais, Mediciniais e Materiais de Solda, passa a ter o objeto social de: **Comércio de Gases Industriais, Mediciniais e Materiais de Solda e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.**

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos deste instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
 DO DISTRITO DE UVAIA
 SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Leidans, 86 - CEP 84.062-240
e-mail: endeuvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015.

THALYTA HELEN ZIMMER SIESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91929



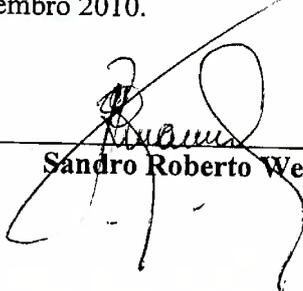
Alteração Contratual nº 1 da Sociedade **JUNTA COMERCIAL OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA PARANA**
CNPJ 11.454.585/0001-36

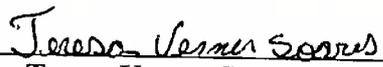


E, por assim, terem justo e contratado, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e cumprindo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa 08 de Novembro 2010.


Carlos Alberto Soares


Sandro Roberto Westphal


Teresa Verner Soares



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Lüdema, 66 - CEP 84 062-240
e-mail: sandruvne@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0088

Luiz Carlos Sebastião - Notário
Carla Simone S. Simionato - Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.
Uvaia, 09 de Abril de 2015
THALYTA HELLEN ZIMMER SZCZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91930



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
AUTENTICIDADE NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

**Alteração Contratual nº 2 da Sociedade
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 11.454.585/0001-36**

Carlos Alberto Soares, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1970, do comércio, portador da CI RG 5.744.982-9 Pr e do CPF 820.264.599-91, domiciliado e residente a Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas – Ponta Grossa Pr – CEP 84036-000 e **Teresa Verner Soares**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/10/1973, do comércio, portadora do CPF 820.317.899-53 e CI RG 7.104.620-6 Pr, residente e domiciliada em Ponta Grossa Pr à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas, CEP 84036-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME** com sede e foro em Ponta Grossa Pr à Av. Souza Naves 3055 – Chapada – CEP 84.062-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206665621 em 11/01/2010 e ultima alteração contratual sob o nº 20103971882 em 22/11/2010, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **Teresa Verner Soares**, possuidora de 50.000 cotas de capital no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) transfere por venda suas cotas, em moeda corrente do País, na presente data, sendo 1.000 cotas no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais) o sócio ingressante **Bruno Rafael Soares**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1992, do comércio, portador do CPF 091.096.039-99 e CI RG 12.419.713-9 Pr, residente e domiciliado em Ponta Grossa Pr à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas, CEP 84036-000 e o restante sendo, 49.000 cotas no valor de R\$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais) ao sócio remanescente **Carlos Alberto Soares** já qualificado anteriormente. Recebendo a importância acima em moeda corrente do País, neste ato, pelo que dá a sociedade geral e irrevogável quitação declarando que sai pago e satisfeito nada tendo a reclamar a qualquer tempo sob nenhum título ou modalidade.

Cláusula Segunda: O Capital Social permanece inalterado no valor de **R\$ 100.000,00**, (cem mil reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valores
Carlos Alberto Soares	99.000	R\$ 99.000,00
Bruno Rafael Soares	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: O sócio ingressante declara nesta ocasião, desimpedido de exercer as atividades da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais vigentes que não colidirem com os termos deste instrumento.



EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Leidane, 66 - CEP 84.062-240
e-mail: snrdeuvala@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simpsonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.
Uvaia, 09 de Abril de 2011

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91931



UNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Alteração Contratual nº 2 da Sociedade
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 11.454.585/0001-36**



E, por assim, terem justo e contratado, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e cumprindo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa 31 de Agosto 2011.

Carlos Alberto Soares

Teresa Verner Soares
Teresa Verner Soares

Bruno Rafael Soares
Bruno Rafael Soares

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 86 - CEP 84.082-240
e-mail: enrdeuvaia@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015

Thalyta Hellen Zimmer Szesz
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91932



DO PARANÁ
L DE PONTA GROSSA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/09/2011
SOB NÚMERO 20117482129
Protocolo: 11/748212-9, DE 01/09/2011
Empresa: 11 2 0666562/1
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Alteração Contratual nº 3 da Sociedade**OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME**

CNPJ 11.454.585/0001-36

Carlos Alberto Soares, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 27/01/1970, do comércio, portador da CI-RG 5.744.982-9 PR e do CPF 820.264.599-91, domiciliado e residente à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas – Ponta Grossa PR – CEP 84036-000 e **Bruno Rafael Soares**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1992, do comércio, portador do CPF 091.096.039-99 e CI-RG 12.419.713-9 PR, residente e domiciliado em Ponta Grossa PR à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas, CEP 84036-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME** com sede e foro em Ponta Grossa PR à Av. Souza Naves 3055 – Chapada – CEP 84.062-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206665621 em 11/01/2010 e última alteração contratual sob o nº 20117482129 em 13/09/2011, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **Bruno Rafael Soares**, possuidor de 1.000 cotas de capital no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais) transfere por venda suas cotas, em moeda corrente do País, na presente data, sendo 1.000 cotas no valor de R\$ 1.000,00, (um mil reais) a sócia ingressante **Teresa Verner Soares**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/10/1973, do comércio, portadora do CPF 820.317.899-53 e CI RG 7.104.620-6 Pr, residente e domiciliada em Ponta Grossa PR à Rua Dom Pedro I 1225 – Oficinas, CEP 84036-000. Recebendo a importância acima em moeda corrente do País, neste ato, pelo que dá a sociedade geral e irrevogável quitação declarando que sai pago e satisfeito nada tendo a reclamar a qualquer tempo sob nenhum título ou modalidade.

Cláusula Segunda: O sócio **Carlos Alberto Soares**, transfere por venda parte de suas cotas de capital, sendo 49.000 cotas no valor de R\$ 49.000,00, (quarenta e nove mil reais) a sócia ingressante **Teresa Verner Soares**, já qualificada anteriormente. Recebendo a importância em moeda corrente do País neste ato.

Cláusula Terceira: O Capital Social permanece inalterado no valor de **R\$ 100.000,00**, (cem mil reais), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valores
Carlos Alberto Soares	50.000	R\$ 50.000,00
Teresa Verner Soares	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Quarta: A sócia ingressante declara nesta ocasião, desimpedida de exercer as atividades da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais não colidirem com os termos deste instrumento.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84 062-240
e-mail: anrdeuvala@hotmail.com - Fone: (42) 3227-0066

Luiz Carlos Sebastião - Notário
 Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática conferida com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 09 de Abril de 2015

THALYTA HELEN ZIMMER, 2857
ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91933



Alteração Contratual nº 3 da Sociedade
OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
 CNPJ 11.454.585/0001-36

Pag. 02

E, por assim, terem justo e contratado, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e cumprindo-o fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 20 de Setembro 2013.



Carlos Alberto Soares

Teresa Verner Soares

Bruno Rafael Soares

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL
 DO DISTRITO DE UVAIA
 SELO DE AUTENTICIDADE NO VERSO

Reconhecimento por VERDADEIRA A(S) assinatura(s) de
TERESA VERNER SOARES
 Em test. da verdade
 Uvaia, 24 de Setembro de 2013

Reconhecimento por VERDADEIRA A(S) assinatura(s) de
CARLA SIMONE SEBASTIAO SIMEONATO
 Em test. da verdade
 Uvaia, 18 de Outubro de 2013

Reconhecimento por VERDADEIRA A(S) assinatura(s) de
BRUNO RAFAEL SOARES
 Em test. da verdade
 Uvaia, 18 de Outubro de 2013

Reconhecimento por VERDADEIRA A(S) assinatura(s) de
CARLA SIMONE SEBASTIAO SIMEONATO
 Em test. da verdade
 Uvaia, 18 de Outubro de 2013

Reconhecimento por VERDADEIRA A(S) assinatura(s) de
FUNARPEN
 Em test. da verdade
 Uvaia, 18 de Outubro de 2013



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136339891
 Protocolo: 13/633989-1, DE 08/11/2013

SEBASTIÃO MOTTI
 SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0666562 1
 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO
 LTDA - ME

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
DISTRITO DE UVAIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
Rua Michel Laidane, 66 - CEP 84 062-240
e-mail: srndeuvai@hotmmail.com - Fone: (42) 3627-6966



Lutz Carlos Sebastião - Notário

Carla Simone S. Simeonato - Oficiala Substituta

AUTENTICACÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o original, ao qual me reporto e dou fe

Uvaia, 09 de Abril de 2015

THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ

ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FEJ91934





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

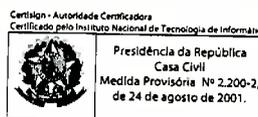
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0666562-1	CNPJ 11.454.585/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/2010	Data de Início de Atividade 15/01/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. SOUZA NAVES, 3055, CHAPADA, PONTA GROSSA, PR, 84.062-000			
Objeto Social COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E MATERIAIS DE SOLDA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CARLOS ALBERTO SOARES 820.264.599-91	50.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
TERESA VERNER SOARES 820.317.899-53	50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20136339891	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

15/195619-7

CURITIBA - PR, 10 de abril de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ

196

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
13/02/2015 - 14 53 57

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90512904-00	Inscrição CNPJ 11.454.585/0001-36
Nome Empresarial	Oxigenesis Comercio de Oxigenio Ltda	
Endereço	Av Souza Naves, 3055. Chapada 84062-000 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4684-2/99 - Comercio Atacadista de Outros Produtos Quimicos e Petroquimicos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/2010	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 03/2010	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2010	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 03/2010	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

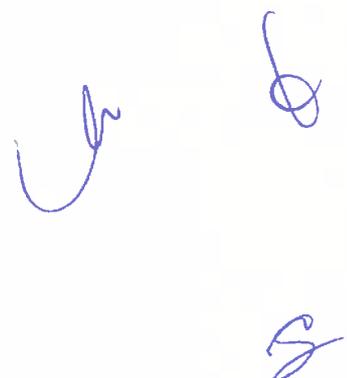
[Handwritten signature]

197

Consulta Optantes

Data da consulta: 10/03/2015 - 08:39:21**■ Identificação do Contribuinte**CNPJ : **11.454.585/0001-36**Nome Empresarial : **OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME****■ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2010**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****■ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****■ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

CNPJ/MF 11.454.585/0001-36 – INSCR. EST. 90512904-00

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

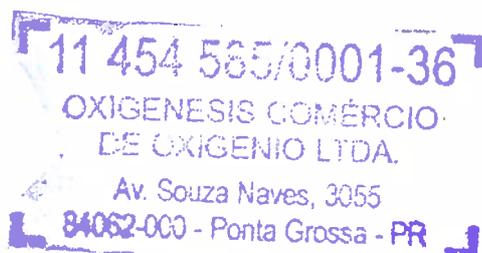
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ no 11.454.585/0001-36, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti/PR., 22 de abril de 2015.



CARLOS ALBERTO SOARES
CPF/MF 820.264.599-91
RG 5.744.982-9PR
SÓCIO ADMINISTRADOR



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. Eduardo Orizzi de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.837.989-50, portador da carteira de identidade nº 6.019.335-5, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Ponta Grossa, 17 de Abril 2015

Atenciosamente,



SERVICÓ DISTRITAL DE PIQUIITOS
R: Gen. Cândido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
[7LKx9fy1]-EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA...
Por SEMELHANÇA.

Ponta Grossa, 17 de Abril de 2015.

Em Testi d Verdade

JÉSSICA FUTRA

FUNARFEN - SELLO DIGITAL
IDTWm . 309IE . selUE - 333Dm . rNS
Válida esse selo em
<http://funarfen.com.br>

Reconheço Firmas

Eduardo Orizzi de Oliveira

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

Atenciosamente,

Eduardo Orizzi de Oliveira
CNPJ 05.601.552/0001-79

Eduardo Orizzi de Oliveira

Sócio Proprietário

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

PONTA GROSSA
DO PARANÁ

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



[Handwritten signature]

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, 1º Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/Pr, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010, Inscrito no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/Pr, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguidas e nas omissões, pela Legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob forma de sociedade limitada adotará o nome empresarial de: **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicáveis as sociedades limitadas bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá a sua sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Generoso Martins de Araújo, 1144, Nova Rússia, CEP. 84.053-010;

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da Sociedade será: **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E COMÉRCIO DE ACETILENO**;

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração de sociedade será indeterminado e terá início das atividades em 01 de março de 2003;

REFEITURA MUN. DE PONTA GROSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
02/04/13
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures in blue ink]

REGISTRO COMERCIAL
DO PARANÁ

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA E NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições para administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (nos termos do artigo 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais.) divididos entre os sócios num total de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, assim distribuídas: **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA** integraliza neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, integraliza neste ato, em moeda corrente do País a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme demonstração abaixo:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social. (nos termos do artigo 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - O Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
22/04/15
Augusto

(Handwritten signatures and initials)

SENTA COMERCIAL
DO PARANÁ

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA - As quotas, da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições o direito de preferência do sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. (nos termos do artigo 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (nos termos do artigo 1.065, CC 2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada, extinção, morte, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e será pago ao sócio retirante ou a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (nos termos do artigo 1.011, § 1º, CC/2002);

PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
04/15
Jusus

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PONTA GROSSA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa/PR, para dirimir qualquer ação fundada neste presente Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Declara para efeitos de microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso 1º do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999 e decreto n.º 3.474, de 19/05/2000, art. 5º § 1º, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei ;

E por se acharem em perfeito acordo em tudo neste Contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 01 de Março de 2003.

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

Nariel Thomaz de Oliveira
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Lauro Cesar de Paula
LAURO CEZAR DE PAULA
RG. 3.541.085-6/PR.

Flayane Ferreira de Freitas
FLAYANE FERREIRA DE FREITAS
RG. 8.868.328-5/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO POR : CÉSAR ANANIAS BIM
CRC 023258/O-8/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
22/03/15
[Signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ:05.601.552/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, 1º Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1444, Nova Rússia, CEP 84.053-010, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, à Rua: Generoso Martins de Araújo, 1444, Nova Rússia, CEP 84.053-010, inscrito no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME**, com sede na à Rua Generoso Martins de Araújo, 1114, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84053-010 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e inscrita sob o CNPJ 05.601.552/0001-79, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço que era à Rua Generoso Martins de Araújo, 1114, Nova Rússia, Estado do Paraná, Ponta Grossa, CEP 84053-010 passa a ser na Av. Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84070-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 28 de maio 2007.


EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA


NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
22/04/13
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/05/2007
SOB NÚMERO: 20071714669
Protocolo: 07/171466-9
Empresa: 41 2 0192441 0
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
1706284

[Handwritten signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

[Circular stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA]

[Handwritten initials and signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - PARANÁ
CNPJ:05.601.552/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de bens, Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, de Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrita no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA – ME, com sede na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR CEP 84070-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e última alteração de Contrato Social sob nº 20071714669 em 29/05/2007, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social que era COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO E COMÉRCIO DE ACETILENO, passa a ser COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO, COMÉRCIO DE ACETILENO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 15 de outubro de 2010.

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

PREFETURA MUN. DE PONTA GROSSA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 22/04/15
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2010
 SOB NÚMERO 20109665503
 Protocolo: 10/966550-3, DE 15/10/2010

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CNPJ:05.601.552/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO** ORIZZI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, Tenente, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrito no CPF 024.837.989-50 e RG 6.019.335-5 expedida em 16/11/1992 pela SSP/PR, nascido aos 02/10/1975, natural de Maringá/PR, e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de bens, do Comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84.070-000, inscrita no CPF 926.052.579-91 e RG 6.440.118-1 expedida em 26/03/1992 pela SSP/PR, nascida aos 10/01/1975, natural de Guarapuava/Pr, únicos sócios da COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME, com sede na Av Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, Ponta Grossa - PR CEP 84070-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204984410 em 01 de abril de 2003 e última alteração de Contrato Social sob nº 20109665503 em 21/10/2010, resolvem, por este instrumento particular, modificar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social que era COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS: OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO, COMÉRCIO DE ACETILENO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por se se acharem em perfeito acordo em tudo neste contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o mesmo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2013.

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUN. DE PONTA GROSSA
COMISSÃO DE REGISTRAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
04/15

Lei 13.226 de 16/07/2001
TABELIONATO MERCER
FUNAPOSTO DE PIRQUITOS
A Presente é dada autenticação original. Dou fé
TABELIONATO
NOTAS
EU 49.427
 Ari Borda Carreira - Escrivente
 Juliana Patricia Kubner - Escrivente
 Sonia Maria Cavalli - Escrivente
 Dhona Teresinha Teles de Menezes Santos - Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134475275
Protocolo: 13/447527-5, DE 08/08/2013



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Empresa: 41 2 0498441 0
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.
CNPJ 05.601.552/0001-79 Inscr. Estadual 90280103-00
tegas@globo.com

208

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

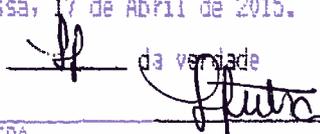
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.601.552/0001-79, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa, 17 de Abril 2015

Atenciosamente,

SERVICÓ DISTRI TAL DE PIRIQUITOS
R:Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
E7LKx9y0J-EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA...
Por SEMELHANCA.
Ponta Grossa, 17 de Abril de 2015.
Em Teste  da verdade
JESSICA FUTRA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
INM6 . 9QKIE . INUUE - 9QXDm . 4NS
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>


Reconheço Firmas
Eduardo Orizzi de Oliveira
Sócio Proprietário
Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.








MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

209

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0498441-0	CNPJ 05.601.552/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/04/2003	Data de Início de Atividade 01/05/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ERNESTO VILELA, 2687, NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA, PR, 84.070-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA 926.052.579-91	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA 024.837.989-50	10.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento	Número: 20134475275	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 19/08/2013		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

PONTA GROSSA - PR, 20 de abril de 2015

15/267540-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Agência Regional de PG
JUCEPAR
P. Grossa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
Rua das Tilapias, 888 Bairro:Tindiqueira
CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 10.702.1329
CEP: 83702-055
Araucária/PR - Fone :(41) 3641 7053
E-mail : claudiomar_nascimento@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO PRESENTE EDITAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - FMS

White Martins Gases Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0164-82, sediada na ua das Tilapias, 888 – Araucária/PR, declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 22 de Abril de 2015



Claudiomar Nascimento

Representante Legal
RG 5972513-0 SSP/PR CPF: 018.820.889-56
White Martins Gases Industriais Ltda

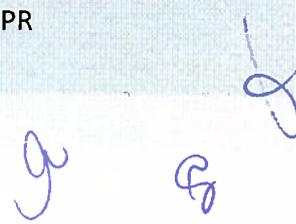
CNPJ: 35.820.448/0164-82

Insc. Est. 10.702.132-96

**Razão Social: WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA**

**Endereço: Rua da Tilapias, 888 Bairro
Tindiquera – Araucária / PR**

CEP 83702-055





VIGESIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
 CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
 NIRE 3320686279-0

Pelo presente instrumento particular, PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l., com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF nº 729244547-00 e LUIZ ALLAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 30 de dezembro de 2013, sob o nº 00002578748 e WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l., com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 IFP/RJ e do CPF nº 729244547-00 e LUIZ ALLAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade CRC-RJ nº 0549558 e do CPF 845.972.757-20, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas 3.434, Bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16 de outubro de 2013, sob o nº 00002551856;

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., empresa brasileira, com sede à Avenida das Américas nº 3434, bloco 7, 6º andar parte e 7º andar - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, Condomínio Mario Henrique Simonsen, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 3320686279-0, com Vigésima Sexta Alteração do Contrato Social de 11 de abril de 2013 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, em 17 de junho de 2013, sob o nº 00002483627, têm entre si justo e acordado o que se segue:

- Alterar a sede social que deixa de ser à Avenida das Américas nº 3434, bloco 7, 6º andar parte e 7º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, Condomínio Mario Henrique Simonsen, passando a mesma para Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301- B, Bloco 1, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005, mantendo-se como atividade principal no cartão CNPJ da sede "atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica", conforme código 70.20-4-00 da tabela CNAE.
- Modificar o *caput* da Cláusula Primeira do Contrato Social, que trata da denominação, sede e foro da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro à Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301- B, Bloco 1, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

(....)"



Handwritten signatures and stamps on the right side of the document, including a circular stamp of the Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.


 Valéria C. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



- c) Incluir na lista de atividades do objeto social uma letra x) para atividades de consultoria em gestão empresarial, alterando a Cláusula Segunda do Contrato Social, que trata do objeto social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

181084 (...)

- x) atividades de consultoria em gestão empresarial."

- d) Excluir o Parágrafo Décimo da Cláusula Quinta do Contrato Social, parágrafo este, que trata da possibilidade de um procurador, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da Sociedade, modificando a referida Cláusula Quinta a qual passa a ter nove parágrafos, que permanecem inalterados, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

(...)

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico."

- e) Consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tem sede e foro à Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301- B, Bloco 1, parte, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790

Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD

Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da Sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da Sociedade é:

- a) fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) exploração de florestas próprias e/ou de terceiros, bem como industrialização e comercialização de madeiras e demais produtos agrícolas, agro-pastoris e atividades conexas;
- k) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
- l) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- m) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- n) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- o) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- p) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014





q) distribuição de produtos para a saúde e distribuição de alimentos;

r) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

s) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

t) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

u) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

v) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC e de prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados ao GNC;

w) participação em outras sociedades;

x) atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de R\$ 1.132.743.867,44 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) dividido em 13.195.991 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oito centavos) cada uma, assim distribuído:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l. - 13.194.671 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oito centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 1.132.630.558,64 (hum bilhão, cento e trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e uma) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oito centavos) representativas de 99,99% do capital social;

WHITE MARTINS E WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.à.r.l. - 1.320 (hum mil, trezentas e vinte) quotas com valor nominal de R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oito centavos) cada uma, totalizando o valor de R\$ 113.308,80 (cento e treze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), representativas de 0,01% do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




4


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

181087

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre, por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado,




5


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014

WHITE MARTINS
PRAXAIR

porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:

- I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
- II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
- III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- V. representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos;
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores.


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

181035 Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.




Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014




PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

181090

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

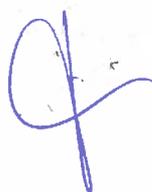
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

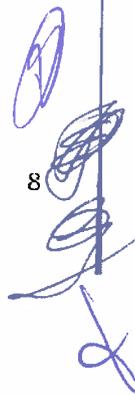
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.



 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014





E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2014

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.à.r.l.

181091

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Luiz Allan Santos

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l.

Domingos Henrique Guimarães Bulus

Luiz Allan Santos

Testemunhas:

Ricardo Viana da Silva
Ricardo Viana da Silva
Identidade 12819540-1 DETRAN/RJ
CPF 090.859.597-21

Fredy Luis Ananias da Silva
Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZ ALLAN SANTOS; DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS.
RJ 10/08/2014 Em Testemunho
MARCUS ALEXANDRE ANTONIO RODRIGUES- ESCRIVENTE OBO
Empadronados: 8,56 Impostos: 2,84 Total: 11,40
EAGS68925-ZAE e EAGS68928-AGX Consulte em <https://www3.1hj.jus.br/sikepub>



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.


WHITE MARTINS
FRASER & NEAVE

VIGESIMA SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
 CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
 NIRE 3320686279-0

ANEXO I



DISTRITO FEDERAL

1810 Brasília - 35.820.448/0018-84

Ata de Reunião de Diretoria de 31.10.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na SIA/SUL Trecho 03, Lotes 1115/1125/1135, Brasília, para SIA/SUL Quadra 03, 1125, Brasília, CEP 71200-030

ESPIRITO SANTO

Aracruz - 35.820.448/0180-00

Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada no Caminho Barra do Riacho, s/n, Bairro Barra do Riacho, Aracruz, CEP 29197-551

Cariacica - 35.820.448/0019-65

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 262, s/n, Km 2, Alto Lage, Cariacica, CEP 29157-405

Cariacica - 35.820.448/0181-83

Ata de Reunião de Diretoria de 01.03.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Leopoldina, s/n, Bairro Vasco da Gama, Cariacica, CEP 29140-080

Serra - 35.820.448/0179-69

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 930, Jardim Limoeiro, Serra, CEP 29163-970

Serra - 35.820.448/0194-06

Ata de Reunião de Diretoria de 26.01.2009 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Acesso Rodoviário, s/nº, Qd 02, Mod. 08, Tims, Serra, CEP 29161-376

GOIÁS

Goiânia - 35.820.448/0023-41

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Engenheiro Fuad Rassi, 726, Vila Jaraguá, Goiânia, CEP 74655-030

Hidrolândia - 35.820.448/0162-10

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Loc. Lote 02 Imóvel 01, s/n, Area B, Zona Exp. Industrial, Hidrolândia, CEP 75340-000




10


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande - 35.820.448/0025-03

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Costa e Silva, 775/801, Vila Progresso, Campo Grande, CEP 79050-010

Três Lagoas - 35.820.448/0192-36

Ata de Reunião de Diretoria de 20.10.10 autorizou a alteração do endereço para Rodovia MS-395 s/n, km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, Três Lagoas, CEP 79602-970

1810 Três Lagoas - 35.820.448/0198-21

Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.11 autorizou a rerratificação do endereço para Rodovia BR 158, KM 231, Bairro Zona Rural, Três Lagoas, CEP 79641-300

MINAS GERAIS

Barão de Cocais - 35.820.448/0045-57

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Barão de Cocais, CEP 35970-000

Belo Horizonte (Barreiro) - 35.820.448/0041-23

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Olinto Orsino, s/n, Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30610-030

Belo Horizonte (Barreiro) - 35.820.448/0202-42

Ata de Reunião de Diretoria de 14.05.2013 autorizou a abertura da unidade localizada à Avenida Olinto Meireles 65, Bairro Barreiro, Belo Horizonte, CEP 30640-010

Betim - 35.820.448/0154-00

Ata de Reunião de Diretoria de 24.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada da Petrobrás, s/n, parte, Vila Esperança, Betim, CEP 32605-608

Brasilândia de Minas (Fazenda São Mateus) - 35.820.448/0147-81

Ata de Reunião de Diretoria de 23.11.2004 autorizou a mudança do endereço da unidade para Rodovia Brasilândia-Santa Fé, s/n, Km 50, parte, Zona Rural, Brasilândia de Minas, CEP 38779-000

Congonhas - 35.820.448/0133-86

Ata de Reunião de Diretoria de 24.09.1993 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia MG 443, s/n, km 5, Zona Rural, Congonhas, CEP 36415-000

Contagem - 35.820.448/0030-70

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem, CEP 32010-130

Divinópolis - 35.820.448/0043-95

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Benedito Gonçalves, s/n, lote 33 Q-K, zona 31, Cidade Industrial Cel. J. Rabelo, Divinópolis, CEP 35502-287



11


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33208862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014


WHITE MARTINS
FRASER INC

Divinópolis - 35.820.448/0137-00

Ata de Reunião de Diretoria de 16.09.1996 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Itambé, 255, Ipiranga, Divinópolis, para Rua Benedito Gonçalves, 2320, Cidade Industrial, Divinópolis, CEP 35502-287

Iguatama - 35.820.448/0134-67

Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Antonio da Costa Rios 775, São Geraldo para BR 354, Km 451, s/n parte, Distrito Industrial, Iguatama, CEP 38910-000

Ipatinga - 35.820.448/0036-66

Ata de Reunião de Diretoria de 19.04.2013 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia BR 381, s/n, Horto, Ipatinga para Av. Pedro Linhares Gomes nº 4250, Bairro Industrial, CEP nº 35160-291

Ipatinga - 35.820.448/0155-91

Ata de Reunião de Diretoria de 11.07.1996 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 381, Km 210, Ipatinga, CEP 35160-291

Jeceaba - 35.820.448/0195-89

Ata de Reunião de Diretoria de 13.07.2009 re-ratificou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Olinto Meireles 65, lote 7, Quadra 131, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte, para Rua Industrial, s/n, Distrito Industrial, Jeceaba, CEP 35498-000

João Monlevade - 35.820.448/0135-48

Ata de Reunião de Diretoria de 20.03.1995 autorizou a mudança de endereço da unidade para Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, João Monlevade, CEP 35930-395

Juiz de Fora - 35.820.448/0046-38

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia BR 040, s/nº, km 767, Juiz de Fora, CEP 36039-080

Lagoa Grande - 35.820.448/0144-39

Ata de Reunião de Diretoria de 12.12.1995 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. BR 040, s/nº, Km 94 (parte), Lagoa Grande, CEP 38755-000

Montes Claros - 35.820.448/0126-57

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.2011 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Um, 540, Distrito Industrial, Montes Claros, para para Av. Comendador Antônio Loureiro Ramos nº 540, Distrito Industrial, Montes Claros, CEP 39404-620

Santa Bárbara - 35.820.448/0044-76

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Fazenda São Bento s/n, Distrito Barra Feliz, Santa Bárbara, CEP 35960-000

Uberlândia - 35.820.448/0039-09

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Jose Andraus Gassani, 1898, Cidade Industrial, Uberlândia, CEP 38402-324


 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



PARANÁ

Araucaria - 35.820.448/0164-82

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua das Tilapias, 888, Tindiquera, Araucaria, CEP 83702-055

Londrina - 35.820.448/0054-48

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oswaldo Aranha, 100, B. Ribeiro Cambu, Londrina, CEP 86067-030

GRANDE DO SUL

Canoas - 35.820.448/0117-66

Ata de Reunião de Diretoria de 09.03.2001 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Antonio Frederico Ozanan, s/nº, São Luis, Canoas, CEP 92420-360

Caxias do Sul - 35.820.448/0061-77

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.2001 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Feijó Júnior, 1098, Centro, Caxias do Sul, para Rua Evaristo de Antoni, 1960, São José, Caxias do Sul, CEP 95041-000

Charqueadas - 35.820.448/0190-74

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 3200/B, Centro, Charqueadas, CEP 96745-000

Cruz Alta - 35.820.448/0059-52

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Gal. Osório, 1334, Cruz Alta, CEP 98005-150

Ijuí - 35.820.448/0200-80

Ata de Reunião de Diretoria de 02.05.2012 autorizou a abertura da unidade localizada à Rua José Gabriel nº 2775, Bairro: Distrito Industrial, Ijuí, CEP 98.700-000

Sapucaia do Sul - 35.820.448/0063-39

Ata de Reunião de Diretoria de 08.06.2004 autorizou o acerto do Bairro, da unidade localizada na Estrada Federal, BR 116, 865, Km 19, para Bairro Colonial, Sapucaia do Sul, CEP 93212-220

Triunfo - 35.820.448/0064-10

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na III Polo Petroquímico, s/n, lote 26, Passo Raso, Triunfo, CEP 95840-000

RIO DE JANEIRO

Barra Mansa - 35.820.448/0171-01

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.2003 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n Km 283, Pombal, Barra Mansa, CEP 27365-000



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014

13

48



Duque de Caxias - 35.820.448/0153-20

Ata de Reunião de Diretoria de 21.10.2004, alterou o endereço da unidade localizada na Rua Guianas, 80, parte, Parque Campos Eliseos, para Rua Guianas, 80, Campos Eliseos, Duque de Caxias, CEP 25225-170

Duque de Caxias - 35.820.448/0167-25

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Fabor, 2971, Campos Eliseos, Duque de Caxias, CEP 25225-030

Macaé - 35.820.448/0012-99

Ata de Reunião de Diretoria de 12.04.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. Rui Barbosa, 2100, Centro, Macaé, para a Av. Rua S1, nº 188, Bairro Granja dos Cavaleiros, Macaé, CEP 27930-070

Macaé - 35.820.448/0184-26

Ata de Reunião de Diretoria de 14.04.2005 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Bairro Imboassica, Macaé, CEP 27973-030

Rio de Janeiro (Barra da Tijuca)

Ata de Reunião de Diretoria de 27.01.2014 autorizou a abertura da unidade localizada à Avenida das Américas nº 3434, bloco 7, 7º andar, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-102, Condomínio Mario Henrique Simonsen

Rio de Janeiro (Cachambi) - 35.820.448/0007-21.

Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.1989 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Cachambi, 703, Cachambi, para a Rua Cachambi, 717, Cachambi, CEP 20775-181

Rio de Janeiro (Cordovil) - 35.820.448/0006-40

Ata de Reunião de Diretoria de 01.09.2003 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rua Aricambu, 65, Cordovil, para a Rua Aricambu, 65, com entrada suplementar pela Rua Schultz Wenk, 1301, Cordovil, CEP 21012-050

Rio de Janeiro (Del Castilho- CENA 1) - 35.820.448/0189-30.

Ata de Reunião de Diretoria de 25.04.2011 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 126, salas 301, B, bloco 01, 319 e 322, Del Castilho, para Av. Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Sala 301, B, Bloco 1, Del Castilho, CEP 20760-005

Rio de Janeiro (Del Castilho - CENA 2) - 35.820.448/0201-61

Ata de Reunião de Diretoria de 10-09-2013 autorizou a abertura de unidade localizada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, bloco 10, Ala A, salas 401, 402, 403 e 404, Bairro Del Castilho, CEP 20760-005

Rio de Janeiro (Madureira) - 35.820.448/0185-07

Ata de Reunião de Diretoria de 05.08.2013 alterou o endereço da unidade para Rua Dona Clara nº 118, prédio anexo, Bairro Madureira, CEP 21310-030

Santa Cruz - 35.820.448/0191-55

Ata de Reunião de Diretoria de 27.09.2007 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. João XXIII, s/nº - parte, Santa Cruz, CEP 23570-000




14

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014


WHITE MARTINS
PRAXAIR INC
Volta Redonda - 35.820.448/0002-17

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Lions Club, 1555, Sessenta, Volta Redonda, CEP 27255-430

Volta Redonda - 35.820.448/0140-05

Ata de Reunião de Diretoria de 16.11.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Oito nº 638, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27211-130

SANTA CATARINA
1810 Barra Velha - 35.820.448/0183-45

Ata de Reunião de Diretoria de 23.09.2004 autorizou a abertura da unidade localizada na BR 101, KM 84-85, Bairro São Cristovão, Barra Velha, CEP 88390-000

Joaçaba - 35.820.448/0156-72

Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.1997 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Armindo Raimundo Heberle, s/n, Vila Remor, Joaçaba, CEP 89600-000

Joinville - 35.820.448/0107-94

Ata de Reunião de Diretoria de 02.07.2001 retificou o endereço da unidade originalmente aberta na Av. Getúlio Vargas, 1266, Estação Rodoviária, para Rua Albano Schmidt, 2850, Boa Vista, Joinville, CEP 89206-001

SÃO PAULO
Americana - 35.820.448/0159-15

Ata de Reunião de Diretoria de 11.02.1999 autorizou a retificação do endereço da unidade localizada na Av. Presidente Medici, s/nº, Salto Grande, Americana, para Av. Nicolau João Abdalla, 2.220, Vila Bertini, Americana, CEP 13473-625

Bauru - 35.820.448/0095-16

Ata de Reunião de Diretoria de 01.07.1996 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Av. W 5, 165, Industrial, Bauru, para Rua João Costa Martin, 1-65, Distrito Industrial, Bauru, CEP 17034-480

Caçapava - 35.820.448/0105-22

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rodovia Pres. Dutra, km 136,30, Sta. Lucia, Caçapava, CEP 12283-510

Campinas - 35.820.448/0085-44

Ata de Reunião de Diretoria de 18.04.1990 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Campinas-Montemor, s/n, Vila B. Vista, Campinas, para a Rua Luiz Fernando Rodrigues, 1951, Boa Vista, Campinas, CEP 13024-500

Cubatão - 35.820.448/0141-96

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.1994 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/n, Piassaguera, Cubatão, CEP 11570-900




15


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



Cubatão - 35.820.448/0168-06

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Estrada Sr. Rene Fonseca, s/n, Piaçaguera, Cubatão, CEP 11535-200

Cubatão - 35.820.448/0174-64

Ata de Reunião de Diretoria de 14.08.2009 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Bairro Industrial, para Estrada Piaçaguera, Km 6, Aciaria 1, Av. Plínio de Queiroz, s/nº (FOX), Bairro Industrial, Cubatão, CEP 11573-900

Diadema - 35.820.448/0081-10

Ata de Reunião de Diretoria de 16.05.1995 autorizou a mudança do endereço da unidade localizada na Av. Casa Grande, 135, Piraporinha, Diadema, para Av. Casa Grande, 2.422, Piraporinha, Diadema, CEP 09961-350

Jacareí - 35.820.448/0100-18

Ata de Reunião de Diretoria de 07.08.2002 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Estrada Velha Jacareí São José dos Campos, s/nº, km 98, Jd. Califórnia, Jacareí, para Rodovia Geraldo Scavone, 2.200, Bairro Jardim Califórnia, Jacareí, CEP 12305-900

Jacareí - 35.820.448/0199-02

Ata de Reunião de Diretoria de 17.11.10 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. do Cristal nº 540, bloco B, Jardim das Indústrias, Jacareí, CEP 12311-900

Jundiaí - 35.820.448/0103-60

Ata de Reunião de Diretoria de 16.06.1992 autorizou a mudança de endereço da unidade localizada na Rodovia Mal. Rondon, s/nº, Trevo Jundiaí-Itú, Jundiaí, para a Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, 500, Jundiaí, CEP 13212-240

Matão

Ata de Reunião de 09.07.2012, autorizou a abertura da unidade na Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP326), s/nº, SP 326, KM 297,4, Bairro Toriba, Matão, CEP nº 15.992-100, com regularização em curso perante o CNPJ.

Mauá - 35.820.448/0166-44

Ata de Reunião de Diretoria de 07.01.2002 autorizou a abertura da unidade localizada na Avenida das Indústrias 412, parte, Jardim Sonia Maria, Mauá, CEP 09380-435

Osasco - 35.820.448/0069-24

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Avenida dos Autonomistas, 4192, Jd. Granada, Osasco, CEP 06090-015

Paulínia - 35.820.448/0182-64

Ata de Reunião de Diretoria de 28.01.2005 autorizou a mudança do endereço da unidade, na Rua Antonio Fadim, 2600, Bloco A, Bairro Bonfim, Paulínia, para Rua Antonio Fadim, 2500, Bairro Bonfim, Paulínia, CEP 13140-000

Piracicaba - 35.820.448/0099-40

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rua Miguel Luiz de Souza, 100, Vila Resende, Piracicaba, CEP 13412-201


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nire: 33206862790
Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014


WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

Rio Claro - 35.820.448/0193-17

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.2006 autorizou a abertura da unidade na Avenida CAF-Christiano A. Frederich e Cia 660, Distrito Industrial, Rio Claro, CEP 13505-630

Santo André - 35.820.448/0098-69

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Av. Pres. Costa e Silva, 2629, Capuava, Santo André, CEP 09010-170

Santo André - 35.820.448/0196-60

Ata de Reunião de Diretoria de 11.08.2010 autorizou a abertura de uma unidade localizada à Estrada de Ferro Santos Jundiá, s/nº, km 38, Bairro Vila Elclor, Santo André, CEP 09154-900

Sertãozinho - 35.820.448/0094-35

Ata de Reunião de Diretoria de 15.09.1989 autorizou a abertura da unidade localizada na Rod. Armando S. de Oliveira, s/n, km 5,5, São João, Sertãozinho, CEP 14165-428

Esta é a última página da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** de 27 de janeiro de 2014.




17


 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33206862790
 Protocolo: 6620141920866 - 04/06/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 75E5F315A985F0C341D799C1A7F7950792580AFEB542C2FEBAC1A6E1C9CFE7AD
 Arquivamento: 00002645177 - 11/07/2014



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
INSC. CNPJ/MF N.º 35.820.448/0001-36
NIRE N.º 3320686279-0

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2014

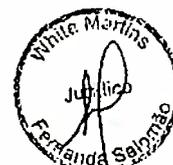
Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, reuniram-se **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.**, com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 0549558 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 30 de dezembro de 2013, sob o nº 00002578748 e **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l**, com sede à 16, Avenue Pasteur, L - 2310 Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07 e **DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729244547-00, residentes na cidade do Rio de Janeiro, domiciliados à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 16/10/2013, sob o nº 00002551856;

Sócias representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, empresa com sede à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102, com a finalidade de:

a) Aprovar as Demonstrações Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2013 e o Relatório dos Auditores Independentes, bem como os atos praticados pela Diretoria no exercício em questão.

Discutidos pelos representantes das sócias quotistas os documentos apresentados, decidiram aprová-los por unanimidade, bem como os atos praticados pela Diretoria no referido exercício.

b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício encerrado em 31 de



Handwritten signatures in blue ink, including several large, stylized signatures and a smaller signature at the bottom right.



dezembro de 2013.

Foi decidido pelos representantes das sócias quotistas que o saldo do lucro líquido apurado no período, no valor de R\$510.840.112,46 (quinhentos e dez milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos) será retido e levado à conta de Lucros Acumulados.

Foi ratificada também pelos representantes das sócias quotistas a deliberação da Diretoria de 27 de dezembro de 2013 que aprovou o pagamento aos srs. quotistas de Juros sobre Capital Próprio (JCP) no valor de R\$ 35.325.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), com pagamento em 2014.

c) Eleger a Diretoria para o período compreendido entre esta data e a próxima eleição, prevista para ocorrer no mês de abril de 2015. Discutido o assunto foram reeleitos: **Diretor Presidente: DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 04884820-4 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 729244547-00, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102; **Diretores: LUIZ ALLAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 0549558 expedida pelo CRC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102 e **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313 expedida pela OAB-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22640-102.

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

d) Deliberar sobre os honorários dos Diretores eleitos.

Foi decidido que os administradores, para o período citado no item anterior, receberão um valor fixo mensal, podendo ainda receber verbas variáveis no curso do mandato, a serem distribuídas a critério das sócias.

E como nada mais havia a ser tratado ou discutido, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das sócias quotistas.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones, some overlapping the stamp.



Rio de Janeiro, 28 de março de 2014.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA S.L.

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

[Signature]
Luiz Allan Santos

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.à.r.l.

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

[Signature]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

DIRETORES REELEITOS:

[Signature]
Domingos Henrique Guimarães Bulus

[Signature]
Luiz Allan Santos

[Signature]
Gustavo Aguiar da Costa

Testemunhas:

[Signature]
Hugo de Oliveira Purper
Identidade 04816602-9 IFP/RJ
CPF 603.202.817-87

[Signature]
Fredy Luis Ananias da Silva
Identidade 1148661141 IFP/RJ
CPF 055.931.367-50

1º Ofício de Notas- Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, LUÍZ ALLAN SANTOS.....
RJ 24/04/2014 Em Testemunha da verdade. Conf. por
ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA - ESCRIVENTE 080
Emluamentos: 8,58 Impostos: 2,84 Total: 11,42
EADQ42849-QTR e EADQ41850-TPP Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



1º Ofício de Notas- Tabelião José de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS.....
RJ 24/04/2014 Em Testemunha da verdade. Conf. por
ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA - ESCRIVENTE 080
Emluamentos: 4,28 Impostos: 1,42 Total: 5,70
EADQ42651-PZU Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33.2.0686279-0
 Protocolo: 00-2014/142618-7 - 25/04/2014
 CERTIFICÓ O DEFERIMENTO EM 30/04/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00002619070
 DATA: 02/05/2014
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

Esta é a última página da Ata da Reunião de Sócios Quotistas da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. de 28 de março de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 Nire: 33.2.0686279-0
 Protocolo: 00-2014/142618-7
 CERTIFICÓ QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 7º DO DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O Nº 00002619070
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL
 DATA: 02/05/2014



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 - Sala 301-B - Bloco 1 – parte - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Luiz Allan Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 054955-8 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.972.757-20, e **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126 - Sala 301-B - Bloco 1 – parte - Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: 1) **Adilson Candido Gomes**, Casado, Gerente de Negócios, ident. 620830 SSP/GO, CPF 347.584.371-49 (Goiânia/GO); 2) **Agnes Altmann**, Solteira, Fisioterapeuta, ident. 09030342902 SSP/RS, CPF 752.044.520-87 (Sapucaia do Sul/RS); 3) **Alecio Luiz Frainer**, Solteiro, Gestor de Produção, ident. 08059739535 SSP/RS, CPF 907.932.260-15 (Sapucaia do Sul/RS); 4) **Alexandre Alcântara**, Casado, Engenheiro Mecatrônico, ident. 3413374 SSP/GO, CPF 829.352.541-04 (Goiânia/GO); 5) **Alexandre Cardoso Carpes**, Casado, Economista, ident. 2586641 SSP/SC, CPF 712.477.189-72 (Usina Joinville/SC); 6) **Alfredo Tarli Neto**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 91583494 SSP/SP, CPF 730.907.359-20 (Usina CO2 Araucária/PR); 7) **Almir José da Silva**, Casado, Economista, ident. 1594322 SSP/GO, CPF 467.851.911-49 (Goiânia/GO); 8) **Antonio Marcos Capeletti**, Casado, Administrador, ident. 2124389 SSP/SC, CPF 765.831.559-15 (Usina Joinville/SC); 9) **Caren Rosangela Antes Defendi**, Solteira, Engenheira Química, ident. 01037192547 SJS/RS, CPF 677.012.130-15 (Sapucaia do Sul/RS); 10) **Cesar Dejour Bacci Martins**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, ident. 27802621-7 SSP/SP, CPF 180.325.548-07 (Cruz Alta/RS); 11) **Claudio Sant Alves de Brito**, Casado, Administrador, ident. 1439374 SSP/GO, CPF 413.772.571-34 (Goiânia/GO); 12) **Cleverson Ritter Zasatzki**, Casado, Engenheiro Elétrico, ident. 2738913 SSP/PR, CPF 796.090.079-53 (Usina Joinville/SC); 13) **Edgar Junior Nicolini**, Casado, Contador, ident. 06036615935 SSP/RS, CPF 551.312.470-04 (Caxias do Sul/RS); 14) **Edison Lima Moreira**, Casado, Químico Industrial, ident. 01037485263 SSP/RS, CPF 626.327.520-00 (Sapucaia do Sul/RS); 15) **Edson Renato Rabello**, Casado, Contador, ident. 1481275 SSP/SC, CPF 466.383.939-87 (Usina Joinville/SC); 16) **Eduardo Dubinski**, Casado, Químico Industrial, ident. 1448545 SSP/PR, CPF 356.050.499-68 (Usina CO2 Araucária/PR); 17) **Eduardo Soncini**, Casado, Administrador, ident. 01046413918 SSP/RS, CPF 693.476.460-91 (Sapucaia do Sul/RS); 18) **Eliana Wagner**, Solteira, Contadora, Ident. 3048670131 SSP/RS, CPF 779.036.330-15 (Sapucaia do Sul/RS); 19) **Enio Lúcio Monteiro**, Solteiro, Engenheiro Industrial, Ident. 3945460-6 SSP/SC, CPF 658.159.126-20 (Joinville/SC); 20) **Fábio Schwanke Martini**, Solteiro, Engenheiro Mecatrônico, ident. 8059822646 SJS/RS, CPF 006.774.910-00

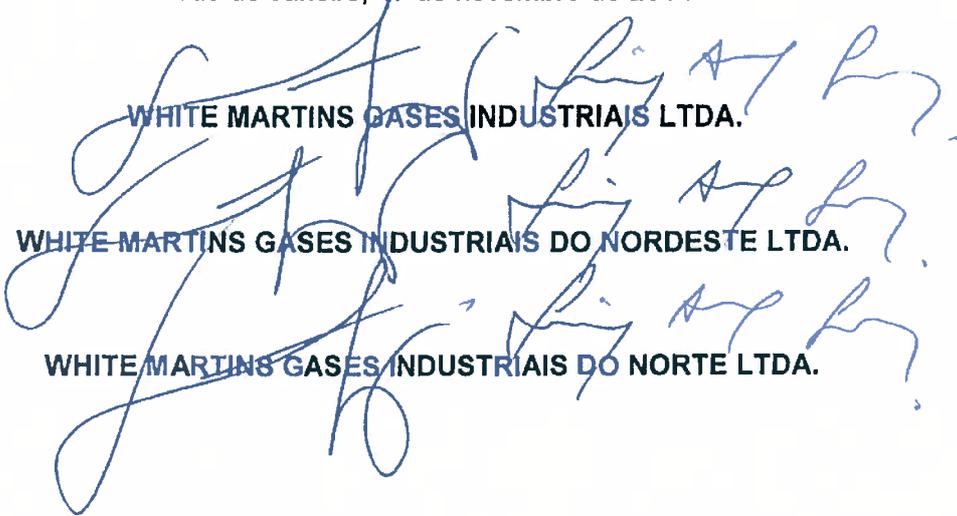


(Sapucaia do Sul/RS); 21) **Francisco Augusto de Souza Garcia**, Casado, Técnico em Laboratório/Comerciário, ident. 490141 SSP/DF, CPF 151.711.911-15 (Brasília/DF); 22) **Graziela Pelegrini Peruzzo**, Solteira, Fisioterapeuta, ident. 15353745 SSP/MT, CPF 001.922.981-00 (Cuiabá/MT); 23) **Gustavo Dall Orto Mello**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 664850 SSI/ SC, CPF 521.430.159-68 (Usina Joinville/SC); 24) **Henrique Kiyoshi Iriya**, Casado, Fisioterapeuta, ident. 67912454 SSP/PR, CPF 007.866.529-93 (Londrina/PR); 25) **Itamar dos Santos Farofa**, Casado, Engenheiro de Produção, ident. 1078676556 SJS/RS, CPF 822.424.700-78 (Sapucaia do Sul/RS); 26) **Janaína Rech Serenato Castro**, Casada, Fisioterapeuta, ident. 88797817 SSP/PR, CPF 009.174.969-73 (Londrina/PR); 27) **João Geraldo Tavares**, Casado, Administrador, ident. 3685099 SSP/MG, CPF 540.730.576-34 (Palmas/TO); 28) **Jorge Tomoyoshi Tamagi**, Casado, Contador, ident. 750790 SSP/PR, CPF 169.863.939-20 (Usina CO2 Araucária/PR); 29) **José Nicolau Floriani**, Casado, Metalurgia, ident. 3758910 SSP/SC, CPF 380.010.399-00 (Sapucaia do Sul/RS); 30) **Luciano Dallabrida**, Divorciado, Engenheiro Químico, ident. 90526596 SSP/PR, CPF 762.874.169-04 (Usina CO2 Araucária/PR); 31) **Luis Gustavo Konrath**, Solteiro, Gerente de Negócios, ident. 3041442314 SSP/RS, CPF 488.011.190-20 (Sapucaia do Sul/RS); 32) **Luiz Carlos Mizidio**, Casado, Administrador, ident. 93756843 SSP/PR, CPF 057.029.969-17 (Usina CO2 Araucária/PR); 33) **Marcelo Ferreira Pedrosa**, Solteiro, Engenheiro Metalúrgico, ident. M-6997643 SSP/MG, CPF 012.989.296-36 (Goiânia/GO); 34) **Maria de Fatima dos Santos**, Separada judicialmente, Economista, ident. 40612106 SSP/PR, CPF 452.148.759-91 (Usina CO2 Araucária/PR); 35) **Neifer Antonio do Nascimento Borba**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 01004387831 SSP/RS, CPF 258.144.270-00 (Sapucaia do Sul/RS); 36) **Otávio Renato Budal da Costa**, Casado, Engenheiro, ident. 00052270561 SSJ/PR, CPF 311.816.199-04 (Usina CO2 Araucária/PR); 37) **Paulo Nelson Nunes Sant Anna**, Casado, Administrador, ident. 2018485975 SSP/RS, CPF 296.294.700-04 (Caxias do Sul/RS); 38) **Paulo Régis Paiva**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 2038054157 SSP/RS, CPF 739.180.160-72 (Sapucaia do Sul/RS); 39) **Rafael Marques Martinelli**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 00003006875 SSP/SC, CPF 948.940.949-91 (Usina CO2 Araucária /PR); 40) **Renato Gonçalves de Almeida**, Casado, Economista, Ident 2676794 SSP/DF, CPF 931.470.076-34 (Brasília/DF); 41) **Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Administrador, ident. 1607124-7 SSP/MT, CPF 008.498.331-08 (Cuiabá/MT); 42) **Rodrigo Zanol Paniz**, Solteiro, Fisioterapeuta, ident. 1083626059 SJS/ RS, CPF 008.288.480-33 (Caxias do Sul/RS); 43) **Ronaldo Galende**, Casado, Contador, ident. 46257405 SSP/PR, CPF 916.802.479-72 (Usina CO2 Araucária/PR); 44) **Sidney José Paloski**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 08047922896 SSP/RS, CPF 563.009.480-72 (Cruz Alta/RS); 45) **Silvana Heldemann Gama Freitas**, Casada, Administradora, ident. 4989152-0 SSP/PR, CPF 771.858.119-53 (Usina CO2 Araucária/PR); 46) **Tiago Luciano Roos**, Casado, Engenheiro de Produção, ident. 4067147266 SSP/RS, CPF 906.756.650-00 (Usina Joinville/SC); 47) **Vasco Berger Garcia**, Casado, Engenheiro Mecânico, ident. 05036801834 SSP/RS, CPF 656.660.700-53 (Sapucaia do Sul/RS); 48) **Vinícius Borges de Jesus**, Solteiro, Engenheiro Mecatrônico, ident. 4384704 DGPC/GO, CPF 014.260.741-07 (Belo Horizonte/MG); 49) **Vinícius Dall'Agnol**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, ident. 1063172868 SJS/RS, CPF 004.022.120-29 (Usina Copesul/RS); 50) **Vitor Hugo Zanotelli**, Solteiro, Engenheiro Químico, ident. 1047298961 SJS/RS, CPF 002.377.770-29 (Sapucaia do Sul/RS); 51) **Claudomar Nascimento**, solteiro, contador, Ident. 5972513-0 SSP/PR, CPF 018.820.889-56 (Usina CO2 Araucária/PR); 52) **Afonso Carlos Nunes Pires**, Casado, Gerente de Negócios, Ident. 3247232 SSP/GO, CPF 784.375.041-04 (Brasília/DF), todos brasileiros, com endereço



comercial nas filiais das Outorgantes que ora representam, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 17 DE NOVEMBRO DE 2016.** Os poderes ora outorgados deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA) e dos padrões de ética e integridade empresarial da PRAXAIR, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis, bem como à demissão por justa causa. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Brito Freire Filho
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4255
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA: UIZ ALLAN SANTOS
RJ 28/11/2014 Em Testemunho de verdade. Confirmação
MARCUS ALEXANDRE ANTONIO RODRIGUES- ESCRIVÃO
Emolumentos: 8,80 Impostos: 2,90 Total: 11,70
EAPZ80528-VPO e EAPZ80530-ABQ Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/portalPublico>



Proposta(s) de
Preços

DECLARAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	21.000,0000	M³	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOL. 7m³	LINDE	10,00	210.000,00
1	2	5.000,0000	M³	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOL. 10M³	LINDE	10,00	50.000,00
1	3	300,0000	M³	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOL. 3M³	LINDE	20,00	6.000,00
1	4	100,0000	M³	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOL. 1M³	LINDE	50,00	5.000,00
1	5	70,0000	M³	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO VOL. 7M³	LINDE	10,00	700,00
1	6	20,0000	UNI	CILINDRO OXIDO NITROSO VOL28kg	LINDE	2.200,00	44.000,00
1	7	20,0000	UNI	CILINDRO DE DIOXIDO DE CARBONO VOL25kg	LINDE	1.550,00	31.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90512904-00

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO SOARES

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 5.744.982-9PR

CPF: 820.264.599-91

ENDEREÇO: AV. SOUZA NAVES, 3055 – CHAPADA – P. GROSSA/PR. – CEP 84062-000

TELEFONE: 42 3227 0880

AGÊNCIA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL SA. – SABARÁ – 3172-0

C/C:128887-2

EMAIL: oxigenesispg@hotmail.com**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ 346.700,000 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, E SETECENTOS REAIS)

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Arapoti/PR., 17 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO SOARES
CPF/MF 820.264.599-91
RG 5.744.982-9PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Carlos Alberto Soares
Oxigenesis Com. Oxigênio Ltda.
CNPJ 11.454.585/0001-36



Medipure™
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
Rua das Tilapias, 888 Bairro:Tindiqueira
CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 10.702.1329
CEP: 83702-055
Araucária/PR - Fone :(41) 3641 7053
E-mail : claudiomar_nascimento@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

Araucária, 22 de abril de 2015.

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI/ PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - FMS
Processo nº 036/2015 - FMS

OBJETO: a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

Conforme solicitação de V.Sas, informamos nossas condições técnica-comercial para o objeto supracitado:

PROPONENTE:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
RUA DAS TILAPIAS, 888
Bairro Tindiqueira –Araucária, PR
CEP 83702-055
CNPJ: 35.820.448/0164-82

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	UNID	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO OXIGÊNIO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M3	21.000	Recarga de Oxigênio medicinal volume 7m3	R\$ 11,99	R\$ 251.790,00
2	M3	5.000	Recarga de Oxigênio medicinal volume 10m3	R\$ 12,01	R\$ 60.050,00
3	M3	300	Recarga de Oxigênio medicinal volume 3m3	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00



Medipure™
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)

Rua das Tilapias, 888 Bairro:Tindiqueira
CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 10.702.1329
CEP: 83702-055
Araucária/PR - Fone :(41) 3641 7053
E-mail : claudiomar_nascimento@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)

Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

4	M3	100	Recarga de Oxigênio medicinal volume 1m ³	R\$ 56,09	R\$ 5.609,00
5	M3	70	Recarga de Ar comprimido volume 7m ³	R\$ 12,08	R\$ 845,60
6	UNID.	20	Recarga de Oxido Nitroso volume 28 kg	R\$ 2.610,00	R\$ 52.200,00
7	UNID.	20	Recarga de Dióxido de Carbono volume 25 kg	R\$ 1.619,39	R\$ 32.387,80
VALOR TOTAL: R\$ 410.622,40 (Quatrocentos Dez mil, seiscientos e vinte dois reais e quarenta centavos)					

Marca: White Martins

Fabricante: White Martins Gases Industriais Ltda

DADOS BANCÁRIOS

White Martins Gases Industriais Ltda
Banco do Brasil - 001
Agência 3180-1
Conta Corrente 409045-4

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme edital PR 023/2015-FMS

Condições de entrega: Conforme edital PR 023/2015-FMS

Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos/serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Para os casos de emergência, dispomos de um sofisticado sistema de Distribuição de Gases 24 horas ininterruptas, inclusive, para atendimento de Assistência Técnica Corretiva, podendo ser solicitado pelo telefone 0800 709 9000.



Medipure™
Medical Gases

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)
Rua das Tilapias, 888 Bairro:Tindiqueira
CNPJ 35.820.448/0164-82 Insc. Est. 10.702.1329
CEP: 83702-055
Araucária/PR - Fone :(41) 3641 7053
E-mail : claudiomar_nascimento@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)
Avenida das Américas, 3.434 – Bloco 7 - CEP: 22.640-102
CNPJ 35.820.448/0001-36 I.E.83.120.223
Insc. Municipal : 73.194-3
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – R.J.
Fone : 0800 709 9000

Declaramos que nos sujeitamos as normas do presente Edital, a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei Estadual nº 6.544/89, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos ainda, que a White Martins Gases Industriais Ltda tomou conhecimento e concorda com todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da concorrência em referência.

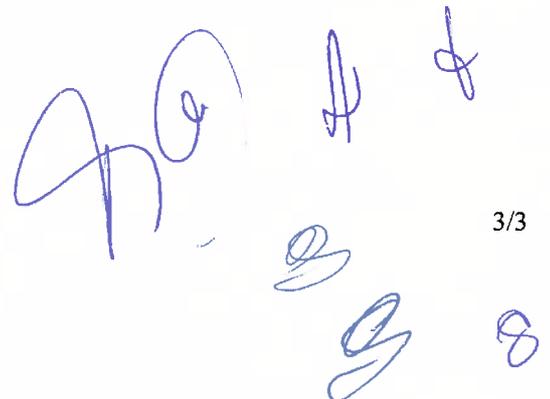


Claudiomar Nascimento

Representante Legal

RG 5972513-0 SSP/PR CPF: 018.820.889-56

White Martins Gases Industriais Ltda



239

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

PROPOSTA DE PREÇO

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ: 05.601.552/0001-79

Inscrição Estadual: 90280103-00

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 2687 – Nova Rússia – Ponta Grossa – Paraná

Telefone: 42 – 3236-1928

Fax: 42 – 3236-1928

Email: tecgas@globo.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	Recarga oxigênio medicinal 7 (sete) m ³	M ³	LINDE	21.000 (vinte e um mil)	RS 9,30 (nove reais e trinta centavos)	RS 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)
2	Recarga oxigênio medicinal 10 (dez) m ³	M ³	LINDE	5.000 (cinco mil)	RS 9,30 (nove reais e trinta centavos)	RS 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
3	Recarga oxigênio medicinal 3 (três) m ³	M ³	LINDE	300 (trezentos)	RS 24,37 (vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)	RS 7.311,00 (sete mil trezentos e onze reais)
4	Recarga oxigênio medicinal 1 (um) m ³	M ³	LINDE	100 (cem)	RS 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)	RS 5.298,00 (cinco mil duzentos e noventa e oito reais)
5	Recarga ar comprimido 7 (sete) m ³	M ³	LINDE	70 (setenta)	RS 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos)	RS 799,40 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
6	Recarga oxido nitroso 28 (vinte e oito) kg	UNI	LINDE	20 (vinte)	RS 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)	RS 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
7	Recarga dióxido de carbono 25 (vinte e cinco) kg	UNI	LINDE	20 (vinte)	RS 1.529,43 (um mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)	RS 30.588,60 (trinta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)
TOTAL					RS 315.097,00 (trezentos e quinze mil e noventa e sete reais)	

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

05.601.552/0001-79

Comércio de Gases Industriais
Thomas & Oliveira Ltda.Av. Ernesto Vilela - 2687 - N.Russia
84070-000 - Ponta Grossa - ParanáEduardo Orizzi de Oliveira
CPF 024.837.989-59

Eduardo Orizzi de Oliveira

Sócio Proprietário

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.601.552/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC GAS COMERCIO DE GASES ESPECIAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA	NÚMERO 2687	COMPLEMENTO	
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARBIM@UOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3227-4073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/01/2015** às **08:43:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano: 14875/2015

CGM.....:COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ / CPF.....:05.601.552/0001-79
Nome.....:COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LT
Endereço/Número.....:AV ERNESTO VILELA 2687
Bairro.....:NOVA RUSSIA
Complemento.....:
Município.....:PONTA GROSSA UF.....: PR CEP....: 84070000

Finalidade.....:Acompanhamento Cadastral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não .registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos que existem débitos em aberto porém não vencidos para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,04/03/2015.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:156935979156935



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME**
CNPJ: **05.601.552/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

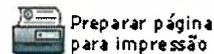
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:55:41 do dia 18/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2015.

Código de controle da certidão: **8F89.524E.B4D3.2070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012720487-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.601.552/0001-79**

Nome: **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05601552/0001-79
Razão Social: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAS E OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: TEC GAS COMERCIO DE GASES ESPECIAIS
Endereço: RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO 1144 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84053-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041404382405197650

Informação obtida em 15/04/2015, às 14:22:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.601.552/0001-79

Certidão nº: 89777348/2015

Expedição: 30/03/2015, às 15:10:25

Validade: 25/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.601.552/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Alvará de Localização

Nº 68.167

De 09/06/2003

CNPJ 05.601.652/0001-79

Alteração de Atividade

O Governo Municipal de Ponta Grossa, na forma da lei, por este título concede licença a

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA

representada por **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA** ..

para se estabelecer com **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**.....

à AV. ERNESTO VILELA Nro. 2687
com área de ****180,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. 2480272 de 05 de setembro de 2013.

Expedido em Ponta Grossa, 17 de setembro de 2013.


CESAR PETRÔNIO MENDES
Diretor Depto. Receita


MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Handwritten signature and initials in blue ink.



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 293222 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na AVENIDA ERNESTO VILELA, 2687, município de PONTA GROSSA, referente a **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA ME**, de propriedade do Sr(a). EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA com aproximadamente 180 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores

2. Ramos de atividade: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ;

3. Classe de Risco: 2

4. Indicação Fiscal:

5. Inscrição Imobiliária:

- O presente documento tem validade de 03/09/2014 até 03/09/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.
- Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114029322203

Projeto n.º 2749

Laudo n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

PONTA GROSSA, PR, 3 de setembro de 2014

PREFEITURA MUN. DE PONTA GROSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
04/13
Assis

1º Sgt. Alvaro Alfredo BLEY
Setor de Vistorias

No impedimento

Cap. MARCELO Godoy da Silva
Chefia do Setor de Vistoria



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária Nº 41.290

253

Contribuinte

**COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ &
 OLIVEIRA LTDA - ME**

ERNESTO VILELA, nº 2687

A afixação desta licença
 em local visível ao
 consumidor usuário é
 obrigatória.

Ramo de Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GASES INDUSTRIAIS
 E MEDICINAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E
 SOLDAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GASES E
 SOLDAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS

VÁLIDA ATÉ

03/02/2016

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/02/2015

PERIÓDOS
 Observação

Autoridade Sanitária Responsável pela
 Inspeção
Silvio Machado de C.
 Tec. Segurança do Tráfego
 MTE PR/00150
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA-S.

Protocolo PMPG	Grupo	SubGrupo	Fator Risco	Área Ponderada	Alíquota s/VR
0210789/2015	3	4	1	125,00	100%

Responsável Técnico

DIRETOR(A)
Angela S. Raymundo P.
 Coordenadora
 da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 02/02/15
August

[Handwritten signatures and initials]



PROCESSO: 25351.462467/2014-72 AUTORIZ/MO: 1.11234.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: valmac Ltda
 ENDEREÇO: rua Afonso pena 3537/41
 BAIRRO: centro CEP: 35010002 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 26.108.209/0001-67
 PROCESSO: 25351.475500/2014-74 AUTORIZ/MO: 1.11396.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L - 14
 BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 17.856.455/0001-06
 PROCESSO: 25351.473392/2014-75 AUTORIZ/MO: 1.11405.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 251-E
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89812120 - CHAPECÓ/SC
 CNPJ: 02.649.956/0001-44
 PROCESSO: 25351.470785/2014-77 AUTORIZ/MO: 1.11348.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CICERO IDELFONSO Nº 800
 BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530000 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 12.047.164/0001-53
 PROCESSO: 25351.467093/2014-80 AUTORIZ/MO: 1.11378.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUIMARÃES - EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348
 BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 31580270 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 19.963.187/0001-57
 PROCESSO: 25351.327892/2014-84 AUTORIZ/MO: 1.11209.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 ENDEREÇO: AV. RICARDO ANONI FILHO, 1523
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 37750000 - MACHADO/MG
 CNPJ: 03.162.135/0001-41
 PROCESSO: 25351.482414/2014-86 AUTORIZ/MO: 1.11409.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP
 ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547
 BAIRRO: JD. GUIMARÃES CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 11.260.846/0001-87
 PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MO: 1.11393.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY 3061
 BAIRRO: ANO BOM CEP: 22325001 - BARRA MANSARA/RJ
 CNPJ: 11.175.082/0001-21
 PROCESSO: 25351.475449/2014-89 AUTORIZ/MO: 1.11397.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS-ME
 ENDEREÇO: RUA CLAUDIO AQUINO, 183-F
 BAIRRO: HOSPITAL CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 09.498.733/0001-72
 PROCESSO: 25351.494518/2014-91 AUTORIZ/MO: 1.11467.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME
 ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 264
 BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NOVA/MG
 CNPJ: 08.802.723/0001-16

PROCESSO: 25351.375513/2014-91 AUTORIZ/MO: 1.11532.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Lidr cargas e encomendas lida me
 ENDEREÇO: Av. Lúcia Amorese 6485-A
 BAIRRO: Jardim Leonor CEP: 86071020 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 18.061.142/0001-24
 PROCESSO: 25351.461220/2014-95 AUTORIZ/MO: 1.11301.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES N. 309
 BAIRRO: COLATINA VELHA CEP: 29700543 - COLATINA/ES
 CNPJ: 15.345.613/0001-38
 PROCESSO: 25351.475197/2014-96 AUTORIZ/MO: 1.11386.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EMF LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R. DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70 LOTES 8, 13 E 14
 BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 16.865.939/0001-59
 PROCESSO: 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MO: 1.11404.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.316, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

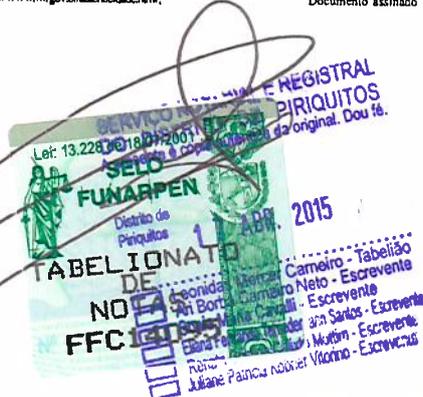
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODRIGOS

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
 BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
 CNPJ: 60.619.202/0001-48
 PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MO: 2.20000.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DR. MURILDO DE CARVALHO COUTINHO N. 90
 BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
 CNPJ: 09.029.404/0001-82
 PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MO: 1.50000.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 EMPRESA: CIRURGICA LEAL EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01
 BAIRRO: IBIQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 CNPJ: 04.563.014/0001-74
 PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MO: 1.05553.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BEAUFLOUR IPSEN FARMACÉUTICA LTDA
 ENDEREÇO: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1297 - CJ 62
 BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04571010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.718.721/0001-80
 PROCESSO: 25351.462634/2006-05 AUTORIZ/MO: 1.06977.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: D. R. C. COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
 BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
 CNPJ: 04.651.057/0001-01
 PROCESSO: 25351.394404/2006-06 AUTORIZ/MO: 1.06816.7
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: BAJA 04 LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
 ENDEREÇO: av. coel. 608 - bloco 16-C
 BAIRRO: umboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP
 CNPJ: 05.635.183/0001-35
 PROCESSO: 25351.230648/2014-09 AUTORIZ/MO: 1.10164.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO
 ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº 180
 BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.404.752/0001-20
 PROCESSO: 25351.639778/2008-10 AUTORIZ/MO: 1.07535.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SDL TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: Rua Paulo Emilio, nº157, Quadra 06, Box 08
 BAIRRO: Jardim Juliana CEP: 02162040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.316.884/0001-58
 PROCESSO: 25351.500021/2012-11 AUTORIZ/MO: 1.09398.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior
 BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
 CNPJ: 04.857.869/0001-08
 PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MO: 1.09787.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65
 BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 04.333.897/0001-26
 PROCESSO: 25351.023320/2004-11 AUTORIZ/MO: 1.05889.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso Inferior
 BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
 CNPJ: 04.857.869/0001-08
 PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MO: 1.09787.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
 ENDEREÇO: Travessa Quintino Bocaiuva 381
 BAIRRO: Reduão CEP: 60053240 - BELÉM/PA
 CNPJ: 04.899.316/0001-18
 PROCESSO: 25351.318097/2009-11 AUTORIZ/MO: 1.08270.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA
 ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO Nº 3206, loja 02
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 14.927.939/0001-00
 PROCESSO: 25351.255796/2012-12 AUTORIZ/MO: 1.09248.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA.
 ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, 1935, BL. B e BL. C - 1ª ANDAR
 BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 10.555.143/0001-13
 PROCESSO: 25351.459382/2010-14 AUTORIZ/MO: 1.08610.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: fortmed comércio de medicamentos lida epp
 ENDEREÇO: AV CABANOS, 3134
 BAIRRO: CONDOR CEP: 66093410 - BELÉM/PA
 CNPJ: 05.556.788/0001-30
 PROCESSO: 25351.659988/2009-14 AUTORIZ/MO: 1.08548.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42).3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

256

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

Eduardo Orizzi de Oliveira
Sócio Proprietário
Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

257

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 23/2015, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

Eduardo Orizzi de Oliveira

Sócio Proprietário

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

258

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

A empresa Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.601.552/0001-79, com sede à Avenida Ernesto Vilela, 2687 – Nova Rússia – Ponta Grossa - Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

Eduardo Orizzi de Oliveira
Sócio Proprietário

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.



Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

CNPJ 05.601.552/0001-79

Inscr. Estadual 90280103-00

tecgas@globo.com

AV. Ernesto Vilela, 2.687 – Fone: (42) 3236-1928 – CEP:84.053-010 – Ponta Grossa – PR

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

259

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art, 9º, inciso 111 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.601.552/0001-79, sediada à Avenida Ernesto Vilela, 2687 – Nova Rússia – Ponta Grossa - Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 111, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Ponta Grossa, 22 de Abril 2015

Eduardo Orizzi de Oliveira

Sócio Proprietário

Comércio de Gases Industriais Thomaz e Oliveira Ltda.

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

265

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 23/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 22 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUANA LORDELOS FERNANDES, FARLEY GABRIEL DE PAULA, GENI MONTEIRO E LUCIANO AGUIAR ROCHA designados nos autos do Processo nº 36/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
266	Outros	CLAUDIOMAR NASCIMENTO	018.820.889-56
5958	Outros	EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA	..-
7503	ME	CARLOS ALBERTO SOARES	820.264.599-91

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	11,9900	251.790,0000			
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	21.000,0000	10,0000	210.000,0000			
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	9,3000	195.300,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	8,8000	184.800,0000	22/04/2015	09:30:20	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	21.000,0000	8,0000	168.000,0000	22/04/2015	09:30:37	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	7,5000	157.500,0000	22/04/2015	09:30:43	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	7,1000	149.100,0000	22/04/2015	09:30:48	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	21.000,0000	7,0000	147.000,0000	22/04/2015	09:30:54	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	6,9000	144.900,0000	22/04/2015	09:31:02	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	6,5000	136.500,0000	22/04/2015	09:31:09	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	21.000,0000	7,0000	0,0000	22/04/2015	09:31:14 DECLINOU	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	6,4000	134.400,0000	22/04/2015	09:31:20	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	6,0000	126.000,0000	22/04/2015	09:31:25	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	5,9000	123.900,0000	22/04/2015	09:31:29	

266

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	5,6000	117.600,0000	22/04/2015	09:31:36	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	5,5000	115.500,0000	22/04/2015	09:31:40	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	5,2000	109.200,0000	22/04/2015	09:31:49	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	5,1000	107.100,0000	22/04/2015	09:31:53	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	4,8000	100.800,0000	22/04/2015	09:32:00	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	4,7500	99.750,0000	22/04/2015	09:32:04	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	4,5000	94.500,0000	22/04/2015	09:32:11	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	4,4500	93.450,0000	22/04/2015	09:32:14	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	4,2000	88.200,0000	22/04/2015	09:32:23	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	4,1500	87.150,0000	22/04/2015	09:32:26	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	4,0000	84.000,0000	22/04/2015	09:32:31	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	3,9500	82.950,0000	22/04/2015	09:32:34	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	21.000,0000	4,0000	0,0000	22/04/2015	09:32:38	DECLINOU

Fase ==> Negociação

1 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	21.000,0000	3,9500	82.950,0000	22/04/2015	09:36:13	VENCEDOR

2 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	12,0100	60.050,0000			
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	5.000,0000	10,0000	50.000,0000			
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	9,3000	46.500,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	8,8000	44.000,0000	22/04/2015	10:09:18	
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	5.000,0000	8,0000	40.000,0000	22/04/2015	10:09:22	

5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	7,0000	35.000,0000	22/04/2015	10:09:26
------	------------------------------------	------------	--------	-------------	------------	----------

267

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	6,5000	32.500,0000	22/04/2015	10:09:30
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	5.000,0000	6,0000	30.000,0000	22/04/2015	10:09:35
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	5,5000	27.500,0000	22/04/2015	10:09:39

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	5,2000	26.000,0000	22/04/2015	10:09:47
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	5.000,0000	6,0000	0,0000	22/04/2015	10:09:54 DECLINOU
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	5,1000	25.500,0000	22/04/2015	10:09:58

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	4,8000	24.000,0000	22/04/2015	10:10:08
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	4,7500	23.750,0000	22/04/2015	10:10:13

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	4,5000	22.500,0000	22/04/2015	10:10:19
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	4,4500	22.250,0000	22/04/2015	10:10:24

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	4,0000	20.000,0000	22/04/2015	10:10:28
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	3,9500	19.750,0000	22/04/2015	10:10:33

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	5.000,0000	4,0000	0,0000	22/04/2015	10:10:36 DECLINOU

Fase ==> Negociação

2 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	5.000,0000	3,9500	19.750,0000	22/04/2015	10:10:40 VENCEDOR

3 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	25,8000	7.740,0000		
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	24,3700	7.311,0000		
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	300,0000	20,0000	6.000,0000		

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	19,0000	5.700,0000	22/04/2015	10:11:16
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	18,0000	5.400,0000	22/04/2015	10:11:19
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	300,0000	17,0000	5.100,0000	22/04/2015	10:11:23

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	16,0000	4.800,0000	22/04/2015	10:11:28
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	15,0000	4.500,0000	22/04/2015	10:11:31

7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	300,0000	17,0000	0,0000	22/04/2015	10:11:36	DECLINOU
------	--------------------------------------	----------	---------	--------	------------	----------	----------

268

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	14,0000	4.200,0000	22/04/2015	10:11:42	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	13,9000	4.170,0000	22/04/2015	10:11:45	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	13,0000	3.900,0000	22/04/2015	10:11:56	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	12,9000	3.870,0000	22/04/2015	10:12:01	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	12,2000	3.660,0000	22/04/2015	10:12:11	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	12,1000	3.630,0000	22/04/2015	10:12:16	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	11,5000	3.450,0000	22/04/2015	10:12:28	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	11,4500	3.435,0000	22/04/2015	10:12:33	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	10,8000	3.240,0000	22/04/2015	10:12:50	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	10,7500	3.225,0000	22/04/2015	10:12:56	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	10,0000	3.000,0000	22/04/2015	10:13:14	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	9,9500	2.985,0000	22/04/2015	10:13:19	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	300,0000	10,0000	0,0000	22/04/2015	10:13:22	DECLINOU

Fase ==> Negociação

3 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	300,0000	9,9500	2.985,0000	22/04/2015	10:13:26	VENCEDOR

4 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	56,0900	5.609,0000			
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	52,9800	5.298,0000			
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	100,0000	50,0000	5.000,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	40,0000	4.000,0000	22/04/2015	10:13:57	
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	30,0000	3.000,0000	22/04/2015	10:14:01	
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	100,0000	50,0000	0,0000	22/04/2015	10:14:05	DECLINOU

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³						269
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status		
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	28,0000	2.800,0000	22/04/2015	10:14:13		
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	27,9000	2.790,0000	22/04/2015	10:14:17		

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	26,5000	2.650,0000	22/04/2015	10:14:30	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	26,4000	2.640,0000	22/04/2015	10:14:35	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	25,0000	2.500,0000	22/04/2015	10:14:49	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	24,9000	2.490,0000	22/04/2015	10:14:53	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	24,0000	2.400,0000	22/04/2015	10:15:05	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	23,9000	2.390,0000	22/04/2015	10:15:09	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	100,0000	24,0000	0,0000	22/04/2015	10:15:14	DECLINOU

Fase ==> Negociação		4 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	100,0000	23,9000	2.390,0000	22/04/2015	10:15:20	VENCEDOR

5 RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	12,0800	845,6000			
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	11,4200	799,4000			
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	70,0000	10,0000	700,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	9,5000	665,0000	22/04/2015	10:15:40	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	8,0000	560,0000	22/04/2015	10:15:45	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	70,0000	10,0000	0,0000	22/04/2015	10:15:52	DECLINOU

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	7,1000	497,0000	22/04/2015	10:15:59	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	6,5000	455,0000	22/04/2015	10:16:03	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	6,1000	427,0000	22/04/2015	10:16:12	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	5,9000	413,0000	22/04/2015	10:16:17	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	5,6000	392,0000	22/04/2015	10:16:24	

5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	5,5500	388,5000	22/04/2015	10:16:29
------	------------------------------------	---------	--------	----------	------------	----------

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	5,2000	364,0000	22/04/2015	10:16:35
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	5,1500	360,5000	22/04/2015	10:16:39

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	4,8000	336,0000	22/04/2015	10:16:53
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	4,7500	332,5000	22/04/2015	10:16:58

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	4,5000	315,0000	22/04/2015	10:17:05
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	4,4500	311,5000	22/04/2015	10:17:11

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	4,2000	294,0000	22/04/2015	10:17:30
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	4,1500	290,5000	22/04/2015	10:17:36

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	70,0000	4,2000	0,0000	22/04/2015	10:17:43 DECLINOU

Fase ==> Negociação

5 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	70,0000	4,1500	290,5000	22/04/2015	10:17:47 VENCEDOR

6 RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

6 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	2.610,0000	52.200,0000		
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	2.200,0000	44.000,0000		
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.465,0000	29.300,0000		

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

6 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.400,0000	28.000,0000	22/04/2015	10:18:32
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.390,0000	27.800,0000	22/04/2015	10:18:41
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.380,0000	27.600,0000	22/04/2015	10:18:46

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

6 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.400,0000	0,0000	22/04/2015	10:18:52 DECLINOU
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.390,0000	0,0000	22/04/2015	10:18:57 DECLINOU

Fase ==> Negociação

6 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.390,0000	27.800,0000	22/04/2015	10:19:09 NÃO NEGOCIADO PELA LEI GERAL
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.380,0000	27.600,0000	22/04/2015	10:19:23 VENCEDOR

270

271

7 RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.619,3900	32.387,8000			
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.550,0000	31.000,0000			
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.529,4300	30.588,6000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.400,0000	28.000,0000	22/04/2015	10:19:49	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.390,0000	27.800,0000	22/04/2015	10:19:54	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.380,0000	27.600,0000	22/04/2015	10:20:01	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.310,0000	26.200,0000	22/04/2015	10:20:06	
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	20,0000	1.390,0000	0,0000	22/04/2015	10:20:11 DECLINOU	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.300,0000	26.000,0000	22/04/2015	10:20:17	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.200,0000	24.000,0000	22/04/2015	10:20:27	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.190,0000	23.800,0000	22/04/2015	10:20:33	
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.130,0000	22.600,0000	22/04/2015	10:20:46	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.120,0000	22.400,0000	22/04/2015	10:20:52	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	1.060,0000	21.200,0000	22/04/2015	10:21:08	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	1.050,0000	21.000,0000	22/04/2015	10:21:15	
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	990,0000	19.800,0000	22/04/2015	10:21:35	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	980,0000	19.600,0000	22/04/2015	10:21:40	
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	930,0000	18.600,0000	22/04/2015	10:21:48	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	920,0000	18.400,0000	22/04/2015	10:21:53	
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	870,0000	17.400,0000	22/04/2015	10:22:09	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	860,0000	17.200,0000	22/04/2015	10:22:14	
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	810,0000	16.200,0000	22/04/2015	10:22:30	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	800,0000	16.000,0000	22/04/2015	10:22:36	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG						272
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status		
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	760,0000	15.200,0000	22/04/2015	10:22:51		
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	750,0000	15.000,0000	22/04/2015	10:22:58		

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	710,0000	14.200,0000	22/04/2015	10:23:10	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	700,0000	14.000,0000	22/04/2015	10:23:16	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	660,0000	13.200,0000	22/04/2015	10:23:32	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	650,0000	13.000,0000	22/04/2015	10:23:37	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	610,0000	12.200,0000	22/04/2015	10:23:56	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	600,0000	12.000,0000	22/04/2015	10:24:01	

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	561,0000	11.220,0000	22/04/2015	10:24:32	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	560,0000	11.200,0000	22/04/2015	10:24:39	

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	530,0000	10.600,0000	22/04/2015	10:24:57	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	525,0000	10.500,0000	22/04/2015	10:25:03	

Fase ==> 16ª. Rodada de Lances		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20,0000	530,0000	0,0000	22/04/2015	10:25:25 DECLINOU	

Fase ==> Negociação		7 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA	20,0000	525,0000	10.500,0000	22/04/2015	10:25:29 VENCEDOR	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	Valor
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	82.950,00
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	84.000,00
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	147.000,00

2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	Valor
5958	COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	19.750,00
266	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	20.000,00
7503	OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	30.000,00

3 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³

Fornecedor	Valor
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	2.985,00
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3.000,00
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	5.100,00

273**4 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³**

Fornecedor	Valor
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	2.390,00
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	2.400,00
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	5.000,00

5 RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³

Fornecedor	Valor
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	290,50
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	294,00
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	700,00

6 RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG

Fornecedor	Valor
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	27.600,00
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	27.800,00
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	28.000,00

7 RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG

Fornecedor	Valor
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	10.500,00
266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	10.600,00
7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME	27.800,00

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s).

Fornecedor	Item
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	2 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	3 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	4 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	5 RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	6 RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA	7 RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 5958 - COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	21.000,00	3,9500	82.950,00	VENCEDOR
2 RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	5.000,00	3,9500	19.750,00	VENCEDOR

3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	300,00	9,9500	2.985,00	VENCEDOR
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	100,00	23,9000	2.390,00	VENCEDOR
5	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	70,00	4,1500	290,50	VENCEDOR
6	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	20,00	1.380,0000	27.600,00	VENCEDOR
7	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	20,00	525,0000	10.500,00	VENCEDOR
				Total:	146.465,50
				Total do Processo:	146.465,50

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:43	22/04/2015	23128	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:43	22/04/2015	23129	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:43	22/04/2015	23130	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:43	22/04/2015	23131	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:44	22/04/2015	23132	RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:44	22/04/2015	23133	RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:29:44	22/04/2015	23134	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG

RECURSO

A proponente White Martins Gases Industriais LTDA apresentou intenção de recurso referente ao item 9.3.1.1.3, letra "b".

A proponente Com de Gases Ind Thomas & Oliveira LTDA apresentou intenção de recurso referente ao credenciamento do proponente White Martins Gases Industriais LTDA no item 9.3.1.5.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação recursal.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro declarou a empresa vencedora dos itens que apresentou o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida adjudicação e homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

266 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CLAUDIOMAR NASCIMENTO

7503 OXIGENESIS COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
CARLOS ALBERTO SOARES

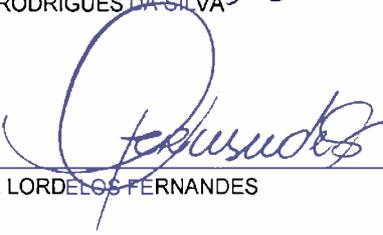
5958 COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

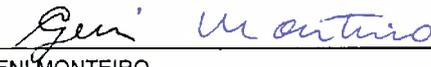
275



ADAO RODRIGUES DA SILVA



LUANA LORDEOS FERNANDES



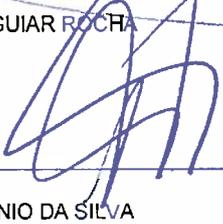
GENI MONTEIRO



FARLEY GABRIEL DE PAULA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



IDINEU ANTONIO DA SILVA



Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 28/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 36/2015 - Edital de Pregão nº 23/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 104/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

Processo nº 36/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de licitação (fls. 03/06);
- b) Cotação de preços (fls. 07/10);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 11/13);
- d) Autorização para licitar (fls. 14/15);
- e) Minuta do edital (fls. 16/52);
- f) Parecer jurídico do edital (fls. 53/54);
- g) Publicação do extrato de edital (fls. 61/63)
- h) Edital de pregão e anexos (fls. 64/100);
- i) Comprovantes de retirada do edital (fls. 101/102);
- j) Pedido de impugnação (fls.103/122)
- k) Comunicado de suspensão (fls. 123/125);
- l) Solicitação retificada (fls. 126/130);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- m) Edital de pregão e anexos republicado (fls. 131/174);
- n) Comprovante de retirada do edital (fls. 175/178);
- o) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls.179/182);
- p) Credenciamento de representantes (fls. 183/233);
- q) Proposta de preços (fls. 234/239);
- r) Envelope de proposta de preços (fls.240/243);
- s) Documento de habilitação (fls. 244/259);
- t) Envelope de habilitação (fls. 260/263);
- u) Ata da sessão de julgamento.

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.678/2015 - fls. (11/13) analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu como vencedor do certame o licitante **COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA.**

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 06 de maio de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Termo de
Adjudicação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 36/2015-FMS**, na modalidade **Pregão nº 023/2015-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

Empresa	Valor
Comercio de Gases Industriais Thomaz & Oliveira Ltda ME	R\$ 146.465,50

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EM 12 DE MAIO
DE 2015.**

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

284

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 036/2015, na modalidade Pregão nº 023/2015.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 023/2015, cujo objeto: **Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 12 DE MAIO DE 2015.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Publicação do
Extrato de
Contrato

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO N° 023/2015 – PROCESSO N° 036/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA ME CNPJ: 05.601.552/0001-79 Ata de Registro N° 87

Fornecedor: 5958 - COM DE GASES IND THOMAS & OLIVEIRA LTDA

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23128 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 7 M³	21.000,00	M³	LINDE	3,95	82.950,00
23129 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 10 M³	5.000,00	M³	LINDE	3,95	19.750,00
23130 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL VOLUME 3 M³	300	M³	LINDE	9,95	2.985,00
23131 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL VOLUME 1M³	100	M³	LINDE	23,9	2.390,00
23132 - RECARGA DE AR COMPRIMIDO VOLUME 7 M³	70	M³	LINDE	4,15	290,5
23133 - RECARGA DE ÓXIDO NITROSO VOLUME 28 KG	20	UNI	LINDE	1.380,00	27.600,00
23134 - RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO VOLUME 25 KG	20	UNI	LINDE	525	10.500,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO N° 027/2015 – PROCESSO N° 039/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA PARANA LTDA EPP CNPJ: 72.448.400/0001-75 Ata de Registro N° 88

Fornecedor: 3362 - CITOPAR CENTRO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA

Produto	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
9691 - EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	250	UNI	24,00	6.000,00
9694 - IMUNO HISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNAS POR MARC	250	UNI	96,00	24.000,00
12883 - EXAME ANATOMICO PATOLOGICO DE COLO UTERINO	250	UNI	40,00	10.000,00
20593 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE PECA CIRURGICA CONVENCIONAL BIOPSIA POR ESPECIME	250	UNI	33,00	8.250,00
20594 - EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA PECA CIRURGICA	250	UNI	33,00	8.250,00
20595 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL E MICROFLOR	250	UNI	12,00	3.000,00
20596 - EXAME CITOPATOLOGICO DE LIQUIDOS ASCITICO PLEURAL URINA ETC	250	UNI	15,00	3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, N° 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 085/2015

Pregão: 030/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: LEONARDO AZEVEDO DA SILVA - CONFECCÕES - ME

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Dotação Orçamentária: 0800212306001520903390300000

Valor Contrato: R\$ 21.746,00 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais)

Prazo Execução: Até 13/05/2016

Data Assinatura: 13/05/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 086/2015

Pregão: 030/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de Uniformes e Sapatos de segurança para Merendeiras das Escolas e Creches Municipais.

Dotação Orçamentária: 0800212306001520903390300000

Valor Contrato: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Prazo Execução: Até 13/05/2016

Data Assinatura: 13/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, N° 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

REPUBLICAÇÃO

Edital de Pregão n° 41/2015

Processo n° 64/2015

Objeto: Aquisição de Materiais para Construção para cobertura de um espaço aberto do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho.

Data Abertura: 09/06/2015 às 09:00:00 horas

Valor Máximo: R\$ 21.99,46 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 13/05/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação n° 010/2015**, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria educacional continuada e realização de avaliação profissional, a favor da empresa: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. inscrita CNPJ sob n°